



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NULIC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2026

PA: 0031212/2025

IRP Nº: (DISPENSADA A DIVULGAÇÃO, CONFORME DOC. 5075141)

UASG: 100001

Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV: 100001 - 015/2026

QUADRO RESUMO

Objeto	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do presente edital e dos seus anexos.
Valor Total Estimado	R\$ 5.237.192,41 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme mapa condensado (5091562)
Informações Gerais	
Data de Abertura	06/08/2026
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	03/08/2026 (licitacoes@tjdft.jus.br)
Envio de proposta/documentação	2 horas após convocação do Pregoeiro
Edital e anexos	https://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-1 e no Compras.gov.br
Unidades Responsáveis	
Secretaria Requisitante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL -SEAP

QUADRO RESUMO	
Unidade Requisitante	NÚCLEO DE MANUTENÇÃO CIVIL - NUMAC
Características do Certame	
SRP	Sim
Adesão à Ata de RP	Não
DEMO (Terceirização)	Não
Exclusiva ME/EPP	Não
Reserva de Quota ME/EPP	Não
Amostra/Prova de Conceito	Sim
Vistoria	Não
Critério de Sustentabilidade	Sim
Habilitação	
Dispositivo do edital	Item 9
Requisitos Básicos	• SICAF ou equivalentes • Certidão CNJ • Consulta CEIS • Certidão CNDT • Certidão TCU • Certidão PCD e RPS
Requisitos Específicos	• Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 9.5.2. • Para os itens de fornecimento e instalação, declaração de possuir, ao tempo da contratação, pelo menos um “Engenheiro” ou “Arquiteto” com especialização em segurança, detentor(es) de atestado(s) ou de certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e CAU da região onde os serviços foram executados, conforme subitem 9.5.3.

EDITAL

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala do Núcleo de Licitações - **NULIC** do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco **A**, 7º andar, Ala **A**, Sala 7.015.2, Brasília/DF, CEP 70.094-900, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob o regime de execução na forma de **POR PREÇO UNITÁRIO**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#); [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão](#); [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#); no [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#); na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no [Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023](#); nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. **OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico disponível, por meio do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (**SLTI**), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no **SICAF**, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF**, no [Portal de Compras do Governo Federal](#), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.4.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei complementar, no que couber.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6.3. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

- 2.6.3.1. No entanto, admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.6.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.6.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.6.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.10. Pessoa física.
- 2.6.10.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.6.11. Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado do órgão ou entidade demandante para prestar serviços, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 15.080/2024.
- 2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCI**P, atuando nessa condição.

3. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 3.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.
- 3.2. No cadastramento da proposta eletrônica, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. obriga-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, bem como não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total, **sendo o valor unitário do item considerado para efeito da fase de lances.**
- 3.5. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.**
- 3.6. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão **DE CONHECIMENTO PÚBLICO**, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.
- 4.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 4.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 5.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item.**
- 5.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:
- 5.6.1. **Aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme subitem 5.5 do edital.
- 5.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.
- 5.6.2.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 5.6.2.2. Encerrado o prazo de que trata o 5.6.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.6.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 5.6.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - 5.6.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 5.6.2.2 e 5.6.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - 5.6.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.6.2.2 e 5.6.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 5.6.2.4.
 - 5.6.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 5.6.2.5.
- 5.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 5.10. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2022.

5.11. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

5.12. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

5.13. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.13.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

a) o sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 5.13.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

5.15. O disposto no subitem 5.13 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

5.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

5.19. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

5.19.1. A licitante **deverá informar o(s) item(ns) de seu interesse** por meio do endereço eletrônico: licitacoes@tjdft.jus.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento deste comunicado.

5.19.2. Ressalta-se que o fornecedor interessado poderá manifestar interesse, para compor o referido cadastro, nos itens em que estiver participando, pelo mesmo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação, e que não tenha havido proposta recusado, bem como os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.19.3. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no momento da homologação deste certame o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados no subitem anterior e a autoridade competente disporá, no sistema Compras.gov.br, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora **FIM** do Cadastro.

5.20. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

5.20.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.20.1.1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.20.1 será efetuada, na hipótese prevista no item 15 do edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art.18, § 3º, incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023.

5.21. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.22. Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global do grupo**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

6.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

6.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

6.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

6.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global do grupo** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

7. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como a planilha de custos e formação de preços com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

7.2. Serão recusados os preços finais **e os preços unitários** com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.3.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.3.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.2.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos perante a proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações no Ministério da Economia, e no Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Caberá à licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, por não apresentação do exigido.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme o subitem 8.2, a planilha de formação de preços, bem como os documentos de habilitação consignados nos subitens 9.2 ao 9.5 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

8.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;
- c) especificar de forma clara os serviços oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste edital;
- d) consignar o preço unitário e o total do serviço em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar que a prestação dos serviços e os materiais observarão as especificações constantes do Anexo III.
- f) consignar prazo de garantia para serviços será de, pelo menos, 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.
- g) consignar prazo de garantia dos materiais que será a do fabricante, observadas suas determinações e das normas **ABNT**, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**
- h) contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.
- i) consignar prazo de validade dos materiais de 03 (três) anos, ou conforme especificação do fabricante (prevalece o maior), contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **TJDFT**.
- j) conter planilha de orçamento sintético, com os valores ajustados ao lance final, conforme os modelos dispostos no Anexo III.
- k) **conter detalhamento da taxa de BDI e detalhamento dos encargos sociais, consoante Anexos V e VI;**

l) consignar prazo de início do serviço não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**;

m) declarar, com base na [Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005](#), que a empresa/entidade não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

n) declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, no que couber; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

o) declarar ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

p) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua emissão.

8.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

8.4. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

8.8. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

8.9. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua emissão.

8.9.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - **Núcleo de Manutenção Civil- NUMAC** acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

8.9.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o **NUMAC** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

8.9.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

8.10. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou de execução do contrato deverão ser apresentados nos próprios autos e antes do término do prazo inicialmente pactuado, contendo as justificativas e os documentos que comprovam a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo fixado em Edital e no Contrato.

8.10.1. A certificação quanto à tempestividade e a análise prévia do pedido de prorrogação previsto no item anterior será realizado pelo gestor do contrato, devendo ser consideradas as circunstâncias alegadas e as provas apresentadas, a viabilidade técnica e os possíveis prejuízos à Administração, sendo deliberada a prorrogação, em definitivo, pela Autoridade Competente.

8.10.2. Caberá à Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência - **CJA**, manifestar-se, exclusivamente, em relação às teses de cunho jurídico e/ou quando demandada pela Autoridade Superior.

8.11. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no Contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

8.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. **DA HABILITAÇÃO:**

9.1. **Orientações Gerais**

9.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.2. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do **SICAF**, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

9.1.3.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**; e

d) a composição societária das empresas no sistema **SICAF**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

e) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

9.1.4.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**.

9.1.4.2. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

9.1.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

9.1.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao **INSS**, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do **FGTS**, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

9.1.6. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de **CNPJ** da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.1.7. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF** e com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

9.1.8. Caberá ao **TJDFT** examinar a composição societária das empresas no sistema **SICAF**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

9.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

9.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Governo Federal](#).

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;
 - b) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 9 para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 9.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no **SICAF**, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

9.5. Documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

9.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da região a que estiver vinculada (apenas para os itens de fornecimento e instalação, sendo desnecessário para itens que apenas fornecerão materiais, sem instalação).

9.5.2. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente fornecido/prestado as seguintes parcelas de maior relevância:

9.5.2.1. **Para o item 1:** Atestado(s) de capacidade técnica ou Declaração(ções) informando que a empresa forneceu acima de 900 luminárias de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes, permitida a soma das quantidades indicadas nos respectivos documentos, sendo que a quantidade mínima atestada deve ser de 500 unidades;

9.5.2.2. **Para o item 7:** Atestado(s) de capacidade técnica ou Declaração(ções) informando que a empresa forneceu acima de 270 difusores de ar, permitida a soma das quantidades indicadas nos respectivos documentos, sendo que a quantidade mínima atestada deve ser de 150 unidades

9.5.2.3. **Para o item 14:** Atestado(s) de capacidade técnica ou Declaração(ções) informando que a empresa prestou serviço de regularização de piso em área acima de 4.000m², permitida a soma das áreas indicadas nos respectivos documentos, sendo que a área mínima atestada deve ser de 2.000m²;

9.5.2.4. **Para o item 15:** Atestado(s) de capacidade técnica ou Declaração(ções) informando que a empresa forneceu e instalou piso vinílico em réguas em área acima de 4.000m², permitida a soma das áreas indicadas nos respectivos documentos, sendo que a área mínima atestada deve ser de 2.000m².

9.5.2.5. Admitir-se-á, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço e/ou material, a apresentação de diferentes atestados ou declarações, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.5.3. Declaração, por parte da licitante, de possuir, ao tempo da contratação, pelo menos um “Engenheiro” ou “Arquiteto” com especialização em segurança, detentor(es) de atestado(s) ou de certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no **CREA** e **CAU** da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal e acompanhados pela respectiva **CAT** – Certidão de Acervo Técnico, serviços relativos ao objeto a ser contratado (apenas para os itens de fornecimento e instalação, sendo desnecessário para itens que apenas fornecerão materiais, sem instalação).

9.5.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.3.2. O proponente quando solicitado pelo **TJDFT**, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.4. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua emissão.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. Da Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a licitante vencedora deverá realizar o cadastro no sítio eletrônico de Informações - **SEI** no site do **TJDFT** (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/sistemas/sistema-eletronico-de-informacoes>).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de Anexo XIII, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 12.4. A negociação dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 26 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, em Ata quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/23.
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do do Decreto nº 11.462/23.

14. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 14.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano possibilita a renovação integral do quantitativo original registrado para o órgão gerenciador e eventuais participantes.

15. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 15.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 15.1.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura. (Art. 94, I, NLLC)
 - 15.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 15.1.3. Ao adjudicatário cabe apresentar documento comprobatório de sua capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.
- 15.2. **O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
- 15.3. A eficácia do contrato ou do instrumento equivalente se dará a partir do primeiro dia útil após sua divulgação no PNCP.
- 15.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

17.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

17.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **TJDFT** deverá verificar a regularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF** e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

17.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei

17.3.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

17.4. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

17.5. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 365

17.7. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa **SRF** nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - **DOU** de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no **DOU** de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto **GDF** nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

18. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO:

18.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **IGP/M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

18.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

18.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

18.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU**, a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na Internet, na página da **SEOF/SUCON**, com os seguintes campos:

18.3.1. Unidade Favorecida.

18.3.2. Código 100001.

18.3.3. Gestão 00001.

18.3.4. Recolhimento.

18.3.5. Código 98815-4.

18.3.6. Contribuinte.

18.3.7. **CPF/CNPJ**.

18.3.8. Nome.

18.3.9. Valor do Documento.

18.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 18.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Caso o índice estabelecido no subitem 18.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avançar outro para substituí-lo.

19. **DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO:**

19.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. **DO REAJUSTE:**

20.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

20.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 13/04/2026 (conforme Despacho **NUPEP** 5091601).

20.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

20.1.2.1. O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

20.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

21. **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

21.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

21.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

21.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **TJDFT** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

21.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

21.2.3. O **TJDFT**, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2.4. O **TJDFT**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

21.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Independentemente de solicitação, o **TJDFT** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.5. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

21.6. O **TJDFT, após expirado o contrato**, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

22. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2. Considera-se conduta irregular:

22.2.1. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

22.2.2. Não manter a proposta: ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou, ainda, pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e, também, ausência da entrega da amostra ou entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do edital e da proposta, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

22.2.3. Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela contratada;

22.2.4. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

22.2.5. Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

- 22.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 22.1.1:
- 22.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 22.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 22.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.4.1 a 22.4.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 22.1.1:
- 22.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.5.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 22.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 22.6.1. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos de atraso, a unidade gestora do contrato deverá notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse da Administração em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 20 da [Portaria GPR 75/2022](#).
- 22.6.2. A aplicação de multa moratória será precedida do devido processo legal, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.
 - 22.6.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Portaria GPR 75/2022](#) e na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 22.6.4. O valor final apurado para a sanção de multa moratória, calculado na forma do contrato, observará o limite de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

22.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

22.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- III - de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.8.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, o percentual de que trata o subitem 22.8 e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

22.8.2. O TJDFt exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

22.8.3. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

22.9. Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, vale o que se segue:

CONDUTAS ESPECÍFICAS
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória _

do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo:		
01	Deixar de prestar, por intermédio do responsável técnico, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo TJDFT no prazo fixado em até 2 (dois) dias úteis. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato	0,2%
02	Iniciar serviço sem a apresentação da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Unidade temporal: por dia sobre o valor total do contrato	0,4%
03	Executar serviço incompleto, paliativo ou em desacordo com as especificações técnicas, deixando de providenciar a recomposição adequada. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,8%
04	Deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização do TJDFT. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total contrato	1,6%
05	Não prestar garantia de 1 ano para serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo, a ser aplicado por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,8%
06	Descumprir obrigações contratuais diversas não relacionadas exclusivamente a prazo, desde que não enquadradas em item específico. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,2%
07	Não prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais elétricos e de ar-condicionado, quando exigível. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,8%
08	Deixar de segregar, acondicionar ou destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos gerados na execução, ou promover descarte irregular. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,8%
09	Deixar de apresentar, quando exigido pela fiscalização, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,4%
10	Deixar de manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e com medidas mínimas de contenção de poeira e proteção das áreas adjacentes, comprometendo a qualidade ambiental interna ou a rotina institucional. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,2%
11	Utilizar materiais em desconformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas, catálogos ou fichas técnicas exigidas, inclusive quando tal conduta comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança do objeto. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,6%
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:		
12	Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias	30%
13	Não atualização do serviço por mais de 30 dias.	30%
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

22.10. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela **COAGEC**.

22.10.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

22.11. Na aplicação da sanção de multa e em caso de rescisão contratual unilateral, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 22.14. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela **COAGEC** no Portal Nacional de Contratações Públicas — **PNCP** ou sistema equivalente.
- 22.15. O **TJDFT** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 22.16. Os casos excepcionais serão decididos pela Presidência do TJDFT.
- 22.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório e no contrato reger-se-á pelas disposições da [Portaria GPR 75/2022](#)[Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#).

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:**

- 23.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.
- 23.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo entre a publicação do novo regimento e a apresentação de propostas, notadamente quando o mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.
- 23.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.
- 23.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.
- 23.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.
- 23.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 23.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).
- 23.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.
- 23.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, o registro prévio da intenção de recorrer, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de **10 (dez) minutos** para cada uma das fases.

23.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

23.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

23.6.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

23.6.4. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.6.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

23.6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

23.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD**).

25. DA ÉTICA

25.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução 6 de 19 de abril de 2022](#) que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – **TJDFT**, e da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#) que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

26. DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

26.1. As partes comprometem-se a observar os termos da [Resolução CNJ nº 351/2020](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 518/2023](#), que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

27. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

- 27.1. A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 27.2. A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.
- 27.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- 27.4. O **gestor do contrato** será o servidor designado para:
 - 27.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
 - 27.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.
 - 27.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.
 - 27.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.
 - 27.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
 - 27.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.
 - 27.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.
 - 27.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 27.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.
 - 27.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.
- 27.5. O **fiscal técnico do contrato** será o servidor designado para:
 - 27.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

- 27.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 27.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 27.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.
- 27.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- 27.5.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.
- 27.5.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.
- 27.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 27.4.7.
- 27.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 27.4.8.
- 27.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.
- 27.6. O **fiscal administrativo do contrato** será servidor designado para:
- 27.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.
- 27.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 27.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#);
- 27.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;
- 27.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 27.4.7.
- 27.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 27.4.8.
- 27.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.
- 27.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor.

27.8. Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 27.5 e 27.6, no que couber.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.

29.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

29.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

29.4. O Pregoeiro fará consulta dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN**, conforme Art. 6º da [Lei nº 10.522/2002](#).

29.4.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do disposto no art. 6º-A da [Lei 10.522/2002](#).

29.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

29.6. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Especificações dos materiais;
- d) Anexo IV - Planilha de Orçamento Sintético;
- e) Anexo V – Planilha de Composição de BDI;
- f) Anexo VI – Planilha de Encargo Sociais;
- g) Anexo VII – Planilha de Levantamento de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Ordem de Serviço;
- i) Anexo IX – Termo de Recebimento Provisório;
- j) Anexo X – Termo de Recebimento Definitivo;
- k) Anexo XI – Planilha Levantamento de Área;
- l) Anexo XII – Termo de Recebimento e devolução de Amostra;

m) Anexo XIII – Ata de Registro de Preços;

n) Anexo XIV – Minuta de Contrato .

29.7. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.8. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

29.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.10. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.11. É vedado ao **CONTRATANTE**:

29.11.1. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

29.11.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

29.11.3. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

29.12. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

29.13. Conforme dispõe o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça, são vedadas ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal **CONTRATANTE**.

29.14. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

29.15. É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado do órgão ou entidade demandante para prestar serviços, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI da Lei nº 15.080/2024.

29.16. De acordo com o art. 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada, a saber:

29.16.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

- I - Atos de improbidade administrativa;
- II - Crimes;
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - g) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

29.16.2. Na mesma vedação do subitem 29.16 incorre a pessoa que tenha:

- I - Praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- II - Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - Tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

29.17. A fim de parametrizar as informações constantes no edital, solicita-se a abertura do documento no navegador Internet Explorer.

29.18. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**, ou pelo telefone (61) 3103-**4990/4991/4992/4993**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para o fornecimento de materiais/prestação dos serviços abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 0031212/2025

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Número : 007/2026
Abertura : 06/08/2026
Horário : 14 HORAS
Local : Sítio www.gov.br/compras
Interessado : Núcleo de Manutenção Civil - NUMAC

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O TJDFT necessita reestruturar os espaços dos Fóruns . A execução desse serviço depende de contratação de empresa para fornecimento do piso vinílico. Em vários locais o atual piso já apresenta desgaste natural em virtude de seu avançado tempo de vida e da intensa movimentação.

2.2. Além disso, quando houve substituição de partes do piso em razão de danos e avarias, deixou de haver uma cor uniforme, pois as tonalidades mudam conforme os lotes de fabricação. Nas alterações de layouts, são necessários fechamentos de pontos extintos de rede e tomadas instalados sobre o piso.

2.3. Para execução de novos layouts e suas manutenções futuras, faz-se necessária a substituição do piso flutuante, por exemplo, pelo vinílico, solução mais modernas, durável e que facilita a manutenção.

3. VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R\$ 5.237.192,41 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), conforme mapa condensado (5091562).

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceito pelo TJDFT	Valor Total Máximo Aceito pelo TJDFT
1	1	Fornecimento de luminária de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 w *60 x 60 cm* aletada (não inclui reator e lâmpadas)	617248	2.322	un	R\$ 187,34	R\$ 435.003,48

2	Fornecimento de Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13.	468640	9.286	un	R\$ 11,30	R\$ 104.931,80
3	Fornecimento de Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A.	423976	2.322	un	R\$ 6,32	R\$ 14.675,04
4	Fornecimento de Plugue tipo fêmea, 2P+T 10A.	423977	2.322	un	R\$ 4,05	R\$ 9.404,10
5	Fornecimento de Cabo Multipolar , 3 condutores, 3 x 1,5mm2	601949	3.482	un	R\$ 8,27	R\$ 28.796,14
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ 592.810,56

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceito pelo TJDFT	Valor Total Máximo Aceito pelo TJDFT
2	6	FORNECIMENTO DE CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6".	482209	680	un	R\$ 225,00	R\$ 153.000,00
	7	FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA).	631155	680	un	R\$ 360,00	R\$ 244.800,00
	8	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 161MM (6"), ROLO COM 6 METROS.	473484	50	un	R\$ 168,75	R\$ 8.437,50
	9	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM (8"), ROLO COM 6 METROS.	473484	30	un	R\$ 258,75	R\$ 7.762,50
	10	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM (12"), ROLO COM 6 METROS.	473484	30	un	R\$ 337,50	R\$ 10.125,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 2							R\$ 424.125,00

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceito pelo TJDFT	Valor Total Máximo Aceito pelo TJDFT CATMAT
3	11	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contrapiso.	5312	11.177	m ²	R\$ 6,85	R\$ 76.562,45
	12	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021.	5312	2.794	m	R\$ 8,00	R\$ 22.352,00
	13	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora).	5312	124	m ³	R\$ 180,77	R\$ 22.415,48
	14	Regularização de piso com nata de cimento	5312	11.177	m ²	R\$ 35,86	R\$ 400.807,22
	15	Fornecimento e instalação de piso vinílico de 3,2 mm de espessura	5312	11.177	m ²	R\$ 319,60	R\$ 3.572.169,20
	16	Fornecimento e instalação de rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm G1-C4 com cordão	5312	2.794	m	R\$ 38,75	R\$ 108.267,50
	17	Fornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeiraFornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeira	5312	100	m	R\$ 42,37	R\$ 4.237,00
	18	Fornecimento e instalação de arremate para piso no mesmo nível - perfil T	5312	100	m	R\$ 30,03	R\$ 3.003,00
	19	Fornecimento e instalação de cantoneira	5312	100	m	R\$ 61,30	R\$ 6.130,
	20	Fornecimento e instalação de redutor para desnível	5312	100	m	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 3							R\$ 4.220.256,85

OBSERVAÇÕES:

a)**AVISO DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao TJDFT, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos serviços e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do **CATSER** (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

b)A prestação dos serviços e as especificações dos materiais estão descritos no Anexo III deste Edital - Especificações dos Materiais.

c)O fornecedor deverá apresentar, no momento da proposta de preços, orçamento detalhado, de modo a possibilitar a identificação do custos e possibilitar apurar eventual desequilíbrio econômico-financeiro no decorrer da execução contratual.

d)O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, conforme subitem 5.5 do edital.

e)O fornecedor deverá apresentar proposta de preços com os valores rateados sobre todos os itens formadores de preços, não podendo ultrapassar os valores consignados para cada item.

f) Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O material (do **TJDFT**) deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**, no Complexo de Armazenamento, Bloco **C**, **SIA** Trecho 17, Rua 4, Lote 220, Térreo, Brasília/**DF**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas.

5.2. O material entregue e os serviços prestados deverão observar as especificações constantes do Anexo III - Especificações dos Materiais.

5.3. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços e demais localidades que, porventura, venham a ser integradas ao **TJDFT**, dentro do Distrito Federal:

LOCALIDADE		ENDEREÇO
Sede do TJDFT	Bloco A	Praça Municipal, lote 01
	Bloco B - Fórum de Brasília	
	Bloco C - Palacinho da Justiça	
	Bloco D - Palacinho	
Fórum de Brazlândia		Praça Municipal, lote 04 – Setor Tradicional
Fórum de Ceilândia		QMN 11, Área Especial 01, Ceilândia – DF
Fórum de Taguatinga		Setor “C” Norte – Área Especial n. 23, Av. SANDU Taguatinga – DF
Fórum do Gama		Área Especial 01, Quadra 01, Setor Norte – Gama/DF
Fórum de Mirabete		SRTVS, Quadra 701, Lote 08, Bloco N, Brasília/DF
Fórum do Núcleo Bandeirante		Avenida Contorno – Área Especial 13, Lote 14, Núcleo Bandeirante – DF
Fórum do Paranoá		Quadra 03 Lote 02, Paranoá DF
Fórum de Samambaia		Quadra 302, conjunto 01, lote 01, Centro Urbano Samambaia/DF
Fórum de São Sebastião		Centro de Múltiplas Atividades – Lote 04, São Sebastião DF
Fórum de Santa Maria		Av. dos Alagados QR 211, lote 01, conjunto A – Santa Maria/DF
Fórum José Júlio Leal Fagundes		SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 04, lote 6/4, Brasília/DF
Fórum do Riacho Fundo		QS 02 – Lote A, Riacho Fundo I – DF
Fórum de Sobradinho		Setor de Administração Cultural – Quadra Central – lote F – Sobradinho/DF
Fórum de Planaltina		Área Especial N.10, VIA WL-02 - Setor Administrativo – Blocos “A” e “B” – Planaltina/DF
Fórum da Família		SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 04, lote 6/9, Brasília/DF
Vara da Infância e da Juventude – VIJ		SGAN St. Grandes Áreas Norte 916 Lote F - Asa Norte
Residência Oficial		SHIS QI 5 chácaras 13 (antigo Trecho 01 do SHIS lote 79)
Fórum do Meio Ambiente		SAM – NORTE - LOTE M Brasília 70620-000
Fórum do Guarã		QE 25, conjunto 02, lotes 02/03 – Guarã I/DF
Fórum do Itapoã		Centro de Recepção de Rádio, lote 10, Condomínio Del Lago II – Itapoã/DF
Fórum do Recanto das Emas		Centro Urbano, Quadra 2, conjunto 1, lote 3 – Recanto das Emas/DF

Fórum de Águas Claras	Quadra 202 lote 01, Praça Ilerê – Águas Claras/DF
1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF - 1VIJ	POLO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E CULTURA, FÓRUM DESEMBARGADOR JORGE DUARTE DE AZEVEDO - BLOCO I SGAN ST. DE GRANDES ÁREAS NORTE 916 LOTE F- ASA NORTE 70790-160 e demais localidades.

5.4. O prazo para o início do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação formal do **TJDFT**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário das 8 às 18 horas.

5.5. O prazo para conclusão do serviço:

5.5.1. Demolição e remoção:

5.5.1.1. até 1.500m²: em até 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT;

5.5.1.2. de 1.501m² a 2500m²: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT;

5.5.1.3. a partir de 2.501m²: em até 60 (sessenta) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT.

5.5.2. Fornecimento e Instalação:

5.5.2.1. até 1.500m²: em até 30 dias (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT;

5.5.2.2. De 1.501m² a 2.500m²: em até 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT;

5.5.2.3. A partir de 2.501m²: em até 60 (sessenta) dias corridos, contado da solicitação formal do TJDFT.

5.6. Generalidades sobre os serviços técnicos

5.6.1. Registrar junto ao CREA/DF e/ou CAU a Anotação de responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente aos serviços contratados e apresentar ao TJDFT antes do início do serviço.

5.6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, entretanto, às orientações constantes dos respectivos Manuais dos Fabricantes.

5.6.3. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

5.7. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela Núcleo de Manutenção Civil - **NUMAC**, na condição de representante do **TJDFT**, e será executado em 2 (duas) etapas:

5.7.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do objeto.

5.7.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, composta de, no mínimo, três servidores, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

5.7.3. A recusa do objeto, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

5.7.3.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta.

- 5.7.3.2. Apresentarem qualquer problema até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - 5.7.3.3. Quando houver descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, inclusive ausência de segregação adequada dos resíduos, descarte irregular, não apresentação de documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização ou manutenção inadequada da limpeza e organização das áreas de trabalho;
 - 5.7.3.4. Quando os materiais empregados ou os métodos executivos comprometerem a qualidade ambiental interna, a segurança dos usuários ou a durabilidade do objeto;
 - 5.7.3.5. Quando houver desconformidade entre os materiais fornecidos e as amostras,
 - 5.7.3.6. fichas técnicas, catálogos ou especificações aprovadas.
- 5.8. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.9. A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **TJDFT**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.
- 5.10. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o com o Servidor Paulo Cabral de Araújo Neto, pelo telefone (061) 3103-4655 ou pelo e-mail paulo.neto@tjdft.jus.br, das 12 às 19 horas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DA AMOSTRA

- 6.1. **Grupo 3:** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, amostras dos itens 15 a 20, descritos no item 4 do Anexo I, devidamente identificada com o número do Pregão, o **CNPJ** e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do **TJDFT**.
- 6.2. As amostras deverão ser entregues na Sede do **TJDFT**, localizado no Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal 1, Lote 1, Bloco A, Sala 910, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13h às 18h, mediante solicitação do Pregoeiro no chat do sistema comprasgov.
- 6.3. Quando da entrega da amostra, a licitante classificada em primeiro lugar receberá, como documento comprobatório, Termo de Recebimento de Amostra, conforme o Anexo XI, devidamente preenchido pelo **TJDFT**.
- 6.4. A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital e seus anexos serão desclassificadas.
- 6.5. O Pregoeiro informará, via chat, a data, horário e o local da análise técnica da amostra.
- 6.5.1. A análise da amostra será realizada, no mínimo, 2 (dois) dias úteis após o Pregoeiro comunicar a data de entrega das amostras no chat do comprasgov.
- 6.6. As amostras serão avaliadas por servidores lotados no Núcleo de Manutenção Civil, com base em critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra: análise de boletim técnico do produto; análise do padrão de cor, de maneira a se aproximar do padrão existente; acabamento e dimensões com respectivas margens de variações indicadas nas especificações técnicas.
- 6.7. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, a próxima empresa para apresentação e avaliação das amostras no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Termo de Referência.

- 6.8. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal da empresa, não permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- 6.9. As amostras apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar ficarão retidas na unidade gestora do contrato, devendo ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da entrega, mediante assinatura do Termo de Devolução de Amostra.
- 6.10. Caso não sejam retiradas as amostras dentro desse prazo, estas serão inutilizadas.
- 6.11. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes.
- 6.12. Os materiais apresentados como amostra pela licitante vencedora não serão considerados para fins de recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execução e Gestão do Objeto

- 7.1.1. Execução por Ordem de Serviço: Executar os serviços conforme solicitação do corpo técnico do TJDFT, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). O Tribunal não remunerará serviços não contratados ou realizados sem a respectiva OS.
- 7.1.2. Planejamento e Supervisão: Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo operação correta, eficaz e meticulosa em todas as dependências.
- 7.1.3. Responsabilidade Técnica: Nomear Engenheiro Civil ou Arquiteto residente como responsável técnico para fiscalizar e orientar a execução. Substituições de profissionais devem ser submetidas à aprovação prévia do TJDFT com comprovação de capacidade técnica.
- 7.1.4. Representação Administrativa (Preposto): Nomear preposto em até 5 (cinco) dias corridos, contados a publicação do contratos após o 1º dia útil seguinte da publicação no PNCP, para representação administrativa e interlocução direta com a fiscalização do Tribunal.
- 7.1.5. Esclarecimentos e Informações: Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJDFT no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através do responsável técnico.
- 7.1.6. Acesso e Fiscalização: Permitir o acesso de técnicos do TJDFT às instalações e locais de estoque, acatando orientações e sujeitando-se à fiscalização irrestrita.
- 7.1.7. Vedações: É proibido transferir a outrem, total ou parcialmente, os deveres e serviços decorrentes da contratação.
- 7.1.8. Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Gestão de Pessoal e Obrigações Sociais

- 7.2.1. Seleção e Disciplina: Selecionar empregados maiores de idade e tecnicamente capacitados. Manter a disciplina e substituir imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja considerada nociva, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho, sendo vedado seu retorno.
- 7.2.2. Relação Nominal: Apresentar a relação nominal do pessoal técnico em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2.3. Responsabilidade Laboral: Assumir exclusividade sobre o vínculo empregatício, recrutamento, pagamentos de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da Contratada não transfere responsabilidade ao TJDFT.
- 7.2.4. Prestação de Contas: Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da condição de empregadora.

7.3. 17.3. Segurança, Medicina do Trabalho e Sustentabilidade

- 7.3.1. Normas de Segurança: Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-18, os postulados legais federais/distritais e as normas internas de segurança do Tribunal.
- 7.3.2. Equipamentos de Proteção (EPI): Fornecer e garantir o uso obrigatório de EPIs adequados (capacetes, botas, luvas, etc.) para seus empregados e fiscalização. O descumprimento autoriza a paralisação dos serviços sem alteração do cronograma.
- 7.3.4. Prevenção de Acidentes: Instruir empregados sobre riscos, manter seguros contra acidentes de trabalho e assumir total responsabilidade pelo atendimento médico em casos de mal súbito ou acidentes durante a execução.
- 7.3.5. Gestão de Resíduos e Meio Ambiente: Segregar, acondicionar e dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos (entulhos, embalagens, recortes), apresentando comprovantes de descarte quando solicitado.
- 7.3.6. Sustentabilidade e Limpeza: Manter áreas de trabalho continuamente limpas, adotar medidas de contenção de poeira e proteção de áreas adjacentes. Entregar o local da obra completamente limpo e desimpedido.

7.4. Materiais, Qualidade e Responsabilidade Civil

- 7.4.1. Qualidade dos Materiais: Fornecer todos os insumos necessários (higiene, alimentação, ferramentas, equipamentos) em conformidade com as normas da ABNT e especificações técnicas, respondendo pela manutenção e segurança dos mesmos.
- 7.4.2. Garantia e Correção (Prazo de 5 dias úteis): Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.
- 7.4.3. Responsabilidade por Danos: Responder integralmente por danos causados diretamente ao TJDF, a terceiros ou ao patrimônio público (mobiliário, pisos, redes, vias públicas), decorrentes de culpa ou dolo, sem exclusão pela fiscalização do Tribunal.
- 7.4.4. Indenizações e Multas: Arcar com o pagamento de multas ou despesas impostas ao Tribunal por autoridades competentes devido à inobservância de normas legais por parte de seus prepostos ou empregados.
- 7.4.5. Inexistência de Encargos Extras: Considerar-se altamente especializada, assumindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, não sendo aceitas omissões como pretexto para cobranças adicionais.

7.5. Para fins de fiscalização contratual, ficam estabelecidas as seguintes obrigações mínimas correlatas à sustentabilidade:

7.6. Economicidade e ciclo de vida;

- 7.6.1. Empregar materiais em conformidade com as especificações do TR, assegurando desempenho, durabilidade, estabilidade dimensional, resistência ao desgaste e compatibilidade com o uso institucional intenso. Meio de verificação: fichas técnicas, catálogos, amostras aprovadas, inspeção de recebimento e vistoria da fiscalização;

7.7. Gestão de resíduos;

- 7.7.1. Segregar, acondicionar, transportar e promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive revestimento removido, embalagens, sobras e entulho. Meio de verificação: relatórios de execução, registros fotográficos, comprovantes de destinação, quando exigidos;

7.8. Qualidade ambiental interna;

- 7.8.1. Adotar medidas de contenção de poeira, limpeza periódica, organização das frentes de serviço e proteção das áreas adjacentes, sem prejuízo da rotina institucional. Meio de verificação: vistorias, relatórios da fiscalização e registros fotográficos;
- 7.9. Saúde e segurança do trabalho;
- 7.9.1. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizar EPC e EPI adequados e manter rotinas seguras de execução. Meio de verificação: inspeções da fiscalização, registros de campo e documentação pertinente;
- 7.10. Eficiência operacional;
- 7.10.1. Fornecer materiais elétricos e mecânicos compatíveis com os sistemas existentes, evitando soluções improvisadas, incompatibilidades e retrabalho futuro. Meio de verificação: conferência técnica, documentação do produto e aceite da fiscalização quanto à Conformidade documental;
- 7.10.2. Apresentar, sempre que exigido, documentos técnicos dos produtos e comprovantes relativos à regular execução das obrigações ambientais e de segurança. Meio de verificação: documentação juntada aos autos e verificação da fiscalização.
- 7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 7.12. Responder pelos danos causados diretamente ao **TJDFT** ou a terceiros em razão da execução do serviço/fornecimento dos materiais
- 7.12.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**.
- 7.13. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.
- 7.14. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).
- 7.15. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.
- 7.16. A partir da solicitação formal do **TJDFT**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da [Resolução nº 156/2012](#), do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **TJDFT**.
- 7.16.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **empresa vencedora** e que esteja à disposição do **TJDFT**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **TJDFT**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local do serviço.
- 8.2. Emitir a Ordem de Serviço para a execução do objeto contratado, que dará início à contagem do prazo para finalização do serviço.
- 8.3. Indicar e disponibilizar local para armazenar os materiais, equipamentos e ferramentas da **CONTRATADA**.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.
- 8.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do Edital.

- 8.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as normas da **ABNT** e especificações constantes do Edital.
- 8.7. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor(a) do **TJDFT** especialmente designado para esse fim.
- 8.8. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 8.9. Providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 20 do Edital – Do reajuste.
- 8.10. Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

9. **DA GARANTIA**

- 9.1. **Dos Serviços:** O prazo de garantia para o serviço será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.
- 9.2. **Dos Materiais:** A garantia para os materiais fornecidos será a do fabricante, observadas suas determinações e das normas **ABNT**.

10. **O PRAZO DE VALIDADE**

- 10.1. O prazo de validade dos materiais será de 03 (três) anos, ou conforme especificação do fabricante (prevalece o maior), contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **TJDFT**.

11. **DA SUSTENTABILIDADE**

- 11.1. A presente contratação guarda aderência material ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a seleção da proposta mais vantajosa deve considerar não apenas o dispêndio imediato da Administração, mas também os resultados associados ao ciclo de vida do objeto, inclusive durabilidade, manutenção, descarte, desempenho e efeitos sociais e ambientais correlatos. No caso concreto, a substituição do revestimento existente por piso vinílico de alto desempenho, associado à regularização da base, à execução de arremates e à aquisição de materiais correlatos de elétrica e climatização, constitui medida voltada à racionalização da manutenção predial, à redução de intervenções corretivas fragmentadas, à melhora da padronização institucional e à mitigação de desperdícios de materiais e recursos ao longo do tempo. A contratação pública, nesse contexto, opera como instrumento indutor de políticas públicas, inclusive de boas práticas de consumo responsável, gestão adequada de resíduos, eficiência do gasto público e melhora das condições de uso dos ambientes institucionais. A Agenda 2030 da ONU, tomada como referencial pelo Estado brasileiro para integração de políticas públicas, mostra-se pertinente ao objeto, especialmente quanto ao ODS 3, por sua relação com saúde, bem-estar, salubridade e segurança de circulação em ambientes internos; ao ODS 7, diante da interface com materiais elétricos e potencial de maior eficiência operacional dos ambientes; ao ODS 11, em razão da qualificação da infraestrutura pública edificada; ao ODS 12, pela centralidade da durabilidade, do consumo responsável, da gestão de resíduos, da prevenção de perdas e da avaliação do ciclo de vida; e ao ODS 13, em caráter complementar, porque soluções mais duráveis, com menor retrabalho e menor frequência de substituição, contribuem indiretamente para a redução de impactos associados à produção, transporte e descarte. O conteúdo ora proposto também se harmoniza com as orientações do TCU e da AGU quanto à necessidade de inserir no ETP e no TR critérios de sustentabilidade verificáveis, inclusive relacionados a impactos ambientais, logística reversa, baixo consumo de recursos quando aplicável, gestão de resíduos e obrigações contratuais fiscalizáveis, bem como com o Plano de

Logística Sustentável do TJDF, especialmente nos eixos de gestão de resíduos sólidos, energia e eficiência energética, compras sustentáveis, reformas e construções e qualidade de vida no trabalho.

11.2. Eixo Econômico: A solução contratada mostra-se economicamente sustentável por privilegiar material de maior vida útil, menor frequência de reparos localizados, menor custo de manutenção corretiva e maior estabilidade do padrão de acabamento, reduzindo intervenções fragmentadas, retrabalho, substituições prematuras e custos indiretos de operação predial. A vantajosidade da contratação deve ser aferida em perspectiva de ciclo de vida, e não apenas pelo menor desembolso inicial, considerando durabilidade, desempenho, facilidade de limpeza, conservação e menor recorrência de indisponibilidade dos ambientes.

11.3. Eixo ambiental: A contratação envolve potenciais impactos ambientais associados à remoção do revestimento existente, geração de entulho, embalagens e sobras de instalação, uso de insumos auxiliares, transporte de materiais e interferências temporárias sobre a qualidade ambiental interna. Em razão disso, serão observadas medidas de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, prevenção de desperdícios, planejamento de cortes e paginação, proteção das áreas adjacentes, contenção de poeira e adoção de materiais compatíveis com o uso pretendido, duráveis e tecnicamente adequados, de modo a mitigar a geração futura de resíduos e o retrabalho.

11.4. Eixo social: A contratação apresenta dimensão social diretamente relacionada à segurança de circulação, ao conforto ambiental, à salubridade dos espaços institucionais e ao bem-estar de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, bem como à observância das normas de saúde e segurança do trabalho na execução. A substituição do piso deteriorado, a eliminação de irregularidades e a recomposição padronizada dos ambientes tendem a qualificar o uso do espaço público, reduzir riscos de acidentes e assegurar melhores condições de permanência e trabalho.

11.5. Outros: A sustentabilidade da contratação também se projeta na dimensão de governança, rastreabilidade e controle, impondo a previsão de critérios objetivos de fiscalização, comprovação documental das obrigações ambientais e de segurança, compatibilização com a contratação correlata do forro mineral e coordenação adequada entre frentes de execução, de modo a evitar retrabalho, desperdícios, sobreposição de serviços e perda de eficiência administrativa.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF

Processo: 031121/2025

Pregão Eletrônico: nº 007/2026 - SRP.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: (xxx)
E-mail:

Cidade/UF:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I e item 8.2 do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de luminária de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 w *60 x 60 cm* aletada (não inclui reator e lâmpadas)		2.322	un	R\$	R\$
	2	Fornecimento de Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13.		9.286	un	R\$	R\$
	3	Fornecimento de Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A.		2.322	un	R\$	R\$
	4	Fornecimento de Plugue tipo fêmea, 2P+T 10A.		2.322	un	R\$	R\$
	5	Fornecimento de Cabo Multipolar , 3 condutores, 3 x 1,5mm2		3.482	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1							R\$

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	6	FORNECIMENTO DE CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6".		680	un	R\$	R\$

7	FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA).		680	un	R\$	R\$
8	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 161MM (6"), ROLO COM 6 METROS.		50	un	R\$	R\$
9	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM (8"), ROLO COM 6 METROS.		30	un	R\$	R\$
10	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM (12"), ROLO COM 6 METROS.		30	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2						R\$

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	11	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contrapiso.	11.177	m ²	R\$	R\$
	12	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021.	2.794	m	R\$	R\$
	13	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora).	124	m ³	R\$	R\$
	14	Regularização de piso com nata de cimento	11.177	m ²		
	15	Fornecimento e instalação de piso vinílico de 3,2 mm de espessura	11.177	m ²		
	16	Fornecimento e instalação de rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm G1-C4 com cordão	2.794	m		

17	Fornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeira	100	m		
18	Fornecimento e instalação de arremate para piso no mesmo nível - perfil T	100	m		
19	Fornecimento e instalação de cantoneira	100	m		
20	Fornecimento e instalação de redutor para desnível	100	m		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 3					R\$

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**

O material entregue e os serviços observarão as especificações constantes do Anexo III - Especificações dos Materiais.

O prazo de início execução do serviço será não superior a 10 (dez) dias, contado da solicitação formal do **TJDFT**

O prazo de conclusão do serviço nos casos de demolição e remoção, fornecimento e instalação, contado da solicitação formal do **TJDFT**, será da seguinte forma:

- a) até 1.500m² em até 30 (trinta) dias;
- b) de 1.501m² a 2500m² em até 45 (quarenta e cinco) dias; e
- c) a partir de 2.501m² em até 60 (sessenta) dias.

O prazo de garantia para o serviço será de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**.

O prazo para a garantia dos materiais fornecidos será a do fabricante, observadas suas determinações e das normas **ABNT**.

O prazo de validade dos materiais será de 03 (três) anos, ou conforme especificação do fabricante (prevalece o maior), contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDFT.

Declaro, com base na **Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar; bem como declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ____ de 202__.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Grupo 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS:

Item 1 .Luminária de embutir em forro de gesso ou forro mineral modulado, de 4 x 9/20 W (para 4 lâmpadas tubulares T8 60 cm), quadrada, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, aleta e refletor facetado em alumínio anodizado com alto grau de pureza e refletância, medida externa aproximada L x C = 617 x 617 mm, medida aproximada de nicho 600 x 600 mm, soquetes em policarbonato, com contatos em bronze fosforoso. Marcas de referências: Lumicenter modelo CAA01-E416, Lumiluz, ou similar.

Item 2. Lâmpada LED Tubular T8, potência ≥ 9 W, com driver embutido, comprimento: 60 cm, base/conector: G13, tensão nominal: 100 ~ 240 V (bivolt), frequência nominal: 60 Hz, fator de potência (FP) $\geq 0,92$, eficiência energética ≥ 85 lm/W, fluxo luminoso ≥ 900 lm, índice de reprodução de cor ≥ 80 , temperatura de cor correlata nominal (TCC): $4000\text{ K} \leq \text{TCC} \leq 5000\text{ K}$, difusor do tubo LED translúcido, vida útil nominal ≥ 25.000 horas com a manutenção de pelo menos 70% do fluxo luminoso inicial (L70), certificação e registro no Inmetro (Portaria nº 69/2022 do INMETRO) e certificação ROHS, garantia ≥ 3 anos.

Item 3. Plugue tipo macho, 2P+T, 10 A, padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Item 4. Plugue tipo fêmea, 2P+T, 10 A, padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Item 5. Cabo multipolar de cobre flexível 3 condutores, seção nominal $1,5\text{ mm}^2$ por condutor, têmpera mole, isolamento em HEPR/EPR, tensão 0,6/1 kV, cobertura SHF1, classe de encordoamento 4 ou 5, classe térmica $90\text{ }^\circ\text{C}$; normas: ABNT NBR 13248, ABNT NBR NM 280, ABNT NBR 6251; e rotulagem INMETRO segundo Portaria aplicável ao produto.

Grupo 2 - MATERIAIS PARA AR CONDICOINADO:

item 6. CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6"

item 7. DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA)

item 8. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing 161\text{MM}$ (6"), ROLO COM 6 METROS

item 9. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM(8"), ROLO COM 6 METROS

item 10. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM(12"), ROLO COM 6 METROS

Grupo 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, RODAPÉ E ACESSÓRIOS

item 15. PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, em Réguas, ESPESSURA mínima de 3,2 MM, FIXADO COM COLA:

Espessura $\geq 3,2\text{ mm}$

Espessura da camada de uso nominal: 0,70 mm;

Gramatura $\geq 5,3\text{kg/m}^2$

Tamanho das régua 1,20m x 0,20m (podendo variar 20 cm no comprimento e 3cm na largura - para mais ou para menos)

Reação ao fogo CLASSE II-A

Identação residual $\leq 0,2\text{ mm}$

Resistencia a abrasão Classe T: 34 - COMERCIAL MUITO PESADO

Estabilidade dimensional $\leq 0,25\%$

Todas as especificações de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14917-1.

Referência de Marca: Piso Vinílico Tarkett Linha Ambiente Coleção series (Carambola)

item 14. Liberação: de 24 horas à 72 horas, dependendo da espessura. MISTURA: Recomenda-se usar uma hélice acoplada a uma furadeira de baixa rotação (400 a 500 rpm) para a mistura do produto. Para grandes áreas, um misturar mecânico de porte maior pode ser mais viável; Adicionar água (420 ml/kg) junto à massa de preparação, podendo-se alterar essa relação em 5% para mais ou para menos, em função da trabalhabilidade e das condições do ambiente. O tempo de mistura varia de 2 a 3 minutos e as embalagens não devem ser fracionadas. A massa de preparação pode ficar 60 minutos em aberto. Para efetuar o tratamento apropriado, é necessário aguardar a secagem completa do produto.

item 16. RODAPÉ com estrutura em MDF, acabamento melamínico amadeirado, com 7 X 1,5 cm, comprimento mínimo de 2m. Marca de referência do rodapé: Eucafloor

item 17. Acabamento externo para degrau em escada - Testeira.

Peça de acabamento em alumínio para quina externa de escadas, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre o plano do piso e o espelho, na borda externa do degrau, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

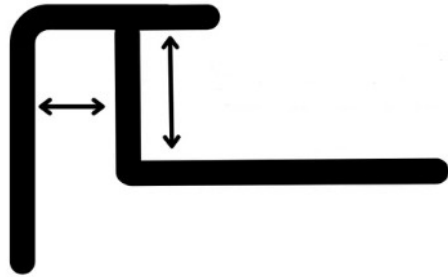
A peça deve ser apropriada para uso em quinas externas de degraus de escadas revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15, atuando como elemento de arremate para:

- proteger a aresta do degrau contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre piso e espelho;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;

- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo Testeira, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil Testeira



exemplo de perfil Testeira



local de uso/instalação de perfil Testeira

item 18. Acabamento para mesmo nível - Perfil T.

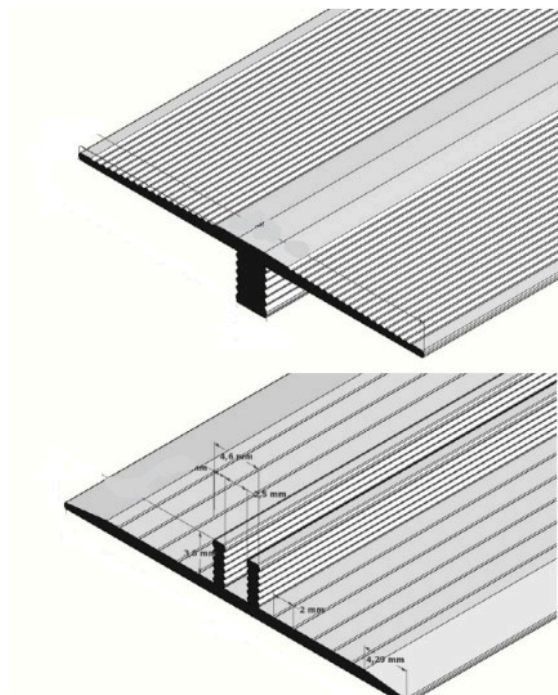
Peça de acabamento em alumínio para união de pisos no mesmo nível, destinada à instalação entre piso vinílico e outros pisos, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre os diferentes tipos de piso, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em juções entre pisos revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15 e outros tipos de piso, atuando como elemento de arremate para:

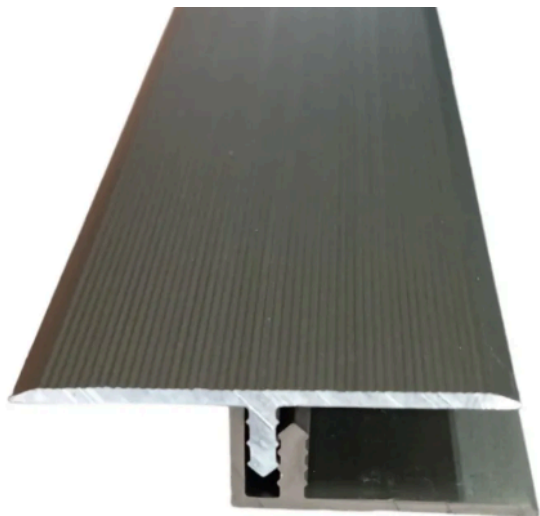
- proteger a aresta contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre pisos;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo , marca Perfil T Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil T



exemplo de perfil T



local de uso/instalação de perfil T

item 19. Cantoneira

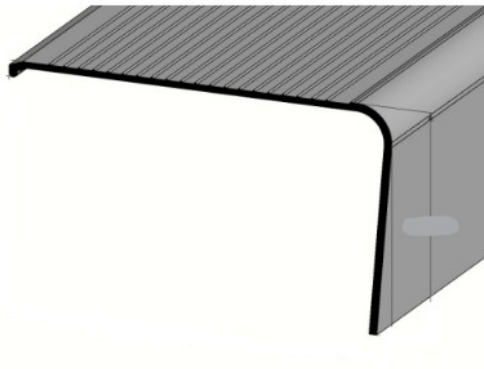
Peça de acabamento em alumínio para quina externa de escadas, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre o plano do piso e o espelho, na borda externa do degrau, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em quinas externas de degraus de escadas revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15, atuando como elemento de arremate para:

- proteger a aresta do degrau contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre piso e espelho;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo cantoneira, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil cantoneira



exemplo de perfil cantoneira

item 20. Acabamento para desnível - Redutor.

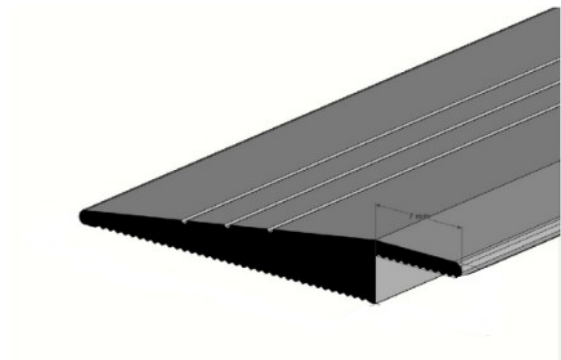
Peça de acabamento em alumínio para transição de pisos com níveis diferentes, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre os planos de piso, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em junção com piso vinílico conforme especificações para o item 15 e demais tipos de revestimento, atuando como elemento de arremate para:

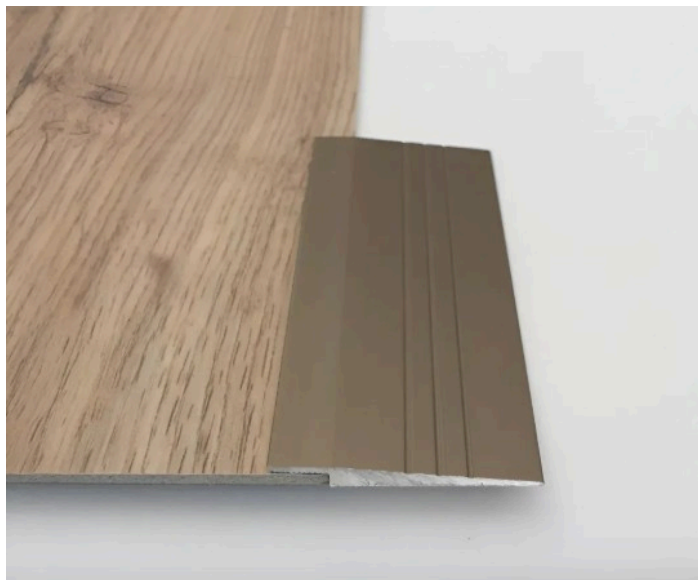
- proteger a aresta do piso vinílico contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre os dois tipos de piso;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo redutor, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil redutor



exemplo de uso de perfil redutor

INFORMACÕES GERAIS SOBRE AS PEÇAS DE ALUMÍNIO (itens 17 a 20)

As peças deverão ser fabricadas em alumínio, adequado a ambientes internos e de circulação intensa, com resistência compatível ao uso, conforme especificação do item 15.

Admite-se a aplicação de tratamentos de superfície para durabilidade e estética, tais como anodização e/ou pintura eletrostática, ou outros equivalentes tecnicamente aceitos, sem imposição de um único tipo de acabamento, desde que o tratamento:

- aumente a resistência à abrasão e à corrosão;
- apresente aderência e estabilidade de cor/acabamento compatíveis com o uso;
- mantenha superfície íntegra, sem descascamentos, trincas ou deslocamentos sob condições normais de operação e limpeza.

As peças deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho:

- compatibilidade com piso vinílico: permitir instalação com o revestimento especificado no item 15, sem provocar danos ao material (corte, esmagamento, descolamento) quando corretamente instalado.
- transição segura e acabamento uniforme: não apresentar arestas vivas expostas; possuir acabamento superficial regular, adequado para contato e limpeza rotineira.
- cobertura de tolerâncias usuais: concepção que auxilie a mascarar pequenas variações de alinhamento e espessura inerentes à execução, mantendo aspecto final contínuo.
- fixação/instalação viável: permitir fixação por métodos usuais de mercado (ex.: adesivos compatíveis, fixação mecânica e/ou sistemas equivalentes), seguindo instruções do fabricante/fornecedor, desde que assegurada a estabilidade do conjunto em serviço.

As especificações não se restringem a um perfil geométrico específico. Serão aceitas soluções com diferentes conformações desde que as peças:

- sejam compatíveis com espessura do piso vinílico conforme especificação do item 15, e com substratos típicos de escadas (concreto, argamassa, madeira, chapas, etc.), conforme prática padrão de instalação;
- assegurem proteção contínua da aresta e acabamento do encontro entre os planos, sem folgas excessivas, degraus abruptos ou elementos que comprometam a segurança;
- permitam solução técnica do licitante quanto a dimensões e forma, desde que atendidos os requisitos funcionais e de durabilidade aqui definidos.

Sem prejuízo de outras características técnicas ofertadas pelo licitante, a peça deverá apresentar:

- rigidez e resistência mecânica compatíveis com uso;
- resistência ao desgaste por abrasão compatível com áreas de circulação, considerando limpeza e uso cotidiano;
- acabamento superficial uniforme, isento de rebarbas, cantos cortantes, trincas, porosidade aparente crítica, empenamentos ou defeitos que comprometam estética e funcionamento;

- compatibilidade com ambientes de limpeza usuais, suportando produtos comuns de manutenção predial (conforme recomendações do fabricante), sem perda prematura de desempenho.

- fornecimento em comprimentos comerciais usuais e/ou conforme necessidade da obra, com possibilidade de corte e ajuste em campo, de modo a viabilizar a execução.

Critério de equivalência: serão consideradas aceitáveis propostas que apresentem qualquer solução em alumínio para acabamento conforme cada tipo especificado nos itens 17 a 20, independentemente do desenho do perfil, desde que demonstrem atendimento aos requisitos de aplicação, função, compatibilidade, segurança e durabilidade definidos nesta descrição.

Comprovação técnica: o licitante deverá apresentar informações técnicas do produto (ex.: ficha técnica/catálogo e orientações de instalação), suficientes para evidenciar a adequação ao uso proposto e aos requisitos funcionais.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os demais materiais (elétrica e ar-condicionado) serão apenas fornecidos, sem instalação.

PROCESSO EXECUTIVO DO PISO:

REMOÇÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELANÍMICO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DE COLA:

O revestimento melanímico de piso presente no local deverá ser totalmente removido, inclusive o adesivo utilizado para fixação e demais resíduos presentes, deixando o contrapiso existente preparado para receber o tratamento necessário para instalação do piso vinílico. Deverão ser removidas tomadas, caixas de passagem e demais elementos presentes no local que possam comprometer a futura instalação do piso vinílico. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA

O rodapé em madeira presente no local deverá ser totalmente removido, tomando especial cuidado para que não ocorram danos à parede onde as peças de rodapé estejam fixadas. Caso ocorram danos às paredes onde os rodapés estão fixados, será de responsabilidade da empresa a realização dos reparos necessários para viabilizar a fixação futuro rodapé em madeira, assegurando o perfeito acabamento da superfície da parede. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

RETIRADA DE ENTULHO – MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA E SACO DE RÁFIA)

Todo entulho gerado dos serviços de remoção do piso e rodapé deverá ser retirados da edificação em sacos de ráfia para entulho a serem depositados em caixas coletoras (caçambas) para descarte em local apropriado.

O descarte deverá obedecer aos normativos ambientais e demais disposições do Governo do Distrito Federal quanto à destinação de resíduos.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

A correlação entre o volume de entulho será proporcional à quantidade de piso e rodapé a serem removidos, mantidas as proporções presentes na planilha de custos.

REGULARIZAÇÃO C/ ARGAMASSA ACIII E MASSA NIVELANTE DE PREPARAÇÃO

Após a remoção do revestimento melamínico de piso presente no local o contrapiso existente deverá ser reparado e nivelado de modo a permitir a fixação do revestimento vinílico, assegurando o perfeito acabamento e nivelamento, não sendo permitidas ondulações ou falhas de nenhuma espécie. Os buracos existentes no contrapiso deverão ser preenchidos e

toda a superfície recoberta com argamassa colante do tipo ACIII. Após deverá ser realizado o lixamento mecanizado da superfície para retirada de imperfeições de desníveis. Em seguida deverá ser totalmente limpa para aplicação da massa nivelante de preparação de modo a permitir o assentamento do revestimento vinílico com perfeita planicidade. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, EM RÉGUAS 1,20M X 0,20M, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA

Sobre a superfície regularizada e nivelada deverá ser instalado o piso vinílico com o adesivo recomendado pelo fabricante.

Antes da aplicação do adesivo, a superfície deverá ser novamente limpa de qualquer poeira ou sujeira.

A paginação das placas será definida no local pela fiscalização.

Deverá ser assegurado o perfeito acabamento das peças e das junções das mesmas, sem espaços, desníveis ou falhas de qualquer espécie.

Nas transições entre o piso vinílico e pisos de demais materiais, como os granitos dos corredores nas soleiras das portas, deverá ser instalado acabamento metálico de modo a proteger as bordas das placas de danos mecânicos, não sendo permitida a ocorrência de diferenças de níveis nesses locais.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ MADEIRA 10 X 1,5 CM

Após a fixação do piso deverá ser instalado rodapé de madeira com 7 cm de altura, 1,5 cm de espessura e acabamento

abaulado nos moldes do existente na edificação.

Não será permitida a fixação de peças com dimensões inferiores a 200cm, salvo em trechos com comprimentos inferiores a essa medida.

Deverá ser assegurado o perfeito alinhamento e acabamento entre as peças de rodapé e na junção do piso.

As quinas deverão ser realizadas em meia esquadria.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

A fixação do RODAPÉ deverá ser feito conforme os seguintes procedimentos:

a) Preparar a superfície na qual será fixada o produto. É muito importante que as superfícies estejam secas, isentas de poeiras, fungos, massas, gessos e elevações.

b) a instalação deve seguir criteriosamente as orientações do fabricante;

Obs. 1: Em locais que a parede não possa ser furada (por exemplo, quando há rede hidráulica) poderá ser usada fita dupla face a cada 40 cm, evitando a furação.

f) Corte o perfil em 45º . Limpar o verso do perfil removendo todos os resíduos e rebarbas de cortes.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

Observações:

Os serviços referentes ao piso serão realizados em 2 (duas) etapas:

A primeira compreenderá os serviços 14. (REMOCÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA); 15. (RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA); 16. (RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE

(INCLUINDO CAIXA COLETORA E SACO DE RAFIA); 17. (REGULARIZAÇÃO C/ ARGAMASSA ACIII E MASSA NIVELANTE DE PREPARAÇÃO).

A segunda etapa compreenderá os serviços 18. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, EM PLACAS 1,20M X 0,20M, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA)

e 19. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ MADEIRA 10 X 1,5 CM)

As etapas não serão subsequentes, sendo que poderá haver lapso temporal entre a conclusão do preparo da superfície para instalação do piso e o início da instalação do piso, a critério da fiscalização.

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

NUMAC/COMAN/SEAP							
ANEXO I - Orçamento Sintético							
OBRA : RP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS							22,61%
							0,00%
ORÇAMENTO : ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO							113,83%
LOCAIS PROVÁVEIS: Edificações do TJDFT							
						R\$	5.237.192,41
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID	quantidade	Preço com BDI	PREÇO TOTAL	
	ILUMINAÇÃO					R\$	592.810,56
grupo 1 item 1	Fornecimento de Luminária de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 w "60 x 60 cm" aletada (nao inclui reator e lâmpadas)	INSUMO	UNIDADE	2.322,00	R\$ 187,34	R\$	435.003,48
grupo 1 item 2	Fornecimento de Lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	INSUMO	UNIDADE	9.286,00	R\$ 11,30	R\$	104.931,80
grupo 1 item 3	Fornecimento de Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A	INSUMO	UNIDADE	2.322,00	R\$ 6,32	R\$	14.675,04
grupo 1 item 4	Fornecimento de Plugue tipo fêmea, 2P+T, 10 A		UNIDADE	2.322,00	R\$ 4,05	R\$	9.404,10
grupo 1 item 5	Fornecimento de Cabo multipolar de cobre flexível, 3 condutores, por condutor seção nominal 1,5 mm2	INSUMO	m	3.482,00	R\$ 8,27	R\$	28.796,14
AR-CONDICIONADO						R\$	424.125,00
grupo 2 item 1	FORNECIMENTO DE CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6"	INSUMO	UNIDADE	680,00	R\$ 225,00	R\$	153.000,00
grupo 2 item 2	FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA)	INSUMO	UNIDADE	680,00	R\$ 360,00	R\$	244.800,00
grupo 2 item 3	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÂ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 161MM (6"), ROLO COM 6 METROS	INSUMO	UNIDADE	50,00	R\$ 168,75	R\$	8.437,50
grupo 2 item 4	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÂ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM (8"), ROLO COM 6 METROS	INSUMO	UNIDADE	30,00	R\$ 258,75	R\$	7.762,50
grupo 2 item 5	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÂ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM (12"), ROLO COM 6 METROS	INSUMO	UNIDADE	30,00	R\$ 337,50	R\$	10.125,00
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS						R\$	4.220.256,85
grupo 3 item 1	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso	SERVIÇO	m2	11.177,00	R\$ 6,85	R\$	76.562,45
grupo 3 item 2	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021	SERVIÇO	m	2.794,00	R\$ 8,00	R\$	22.352,00
grupo 3 item 3	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA)	SERVIÇO	m3	124,00	R\$ 180,77	R\$	22.415,48
grupo 3 item 4	Regularização de piso com nata de cimento	SERVIÇO	m2	11.177,00	R\$ 35,86	R\$	400.807,22
grupo 3 item 5	Fornecimento e instalação de PISO VINILICO DE 3,2MM DE ESPESSURA	SERVIÇO	m2	11.177,00	R\$ 319,60	R\$	3.572.169,20
grupo 3 item 6	Fornecimento e instalação de RODAPE DE MADEIRA DE 7X1,5CM G1-C4 COM CORDAO	SERVIÇO	m	2.794,00	R\$ 38,75	R\$	108.267,50
grupo 3 item 7	Fornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeira	SERVIÇO	m	100,00	R\$ 42,37	R\$	4.237,00
grupo 3 item 8	Fornecimento e instalação de arremate para piso no mesmo nível - perfil T	SERVIÇO	m	100,00	R\$ 30,03	R\$	3.003,00
grupo 3 item 9	Fornecimento e instalação de cantoneira	SERVIÇO	m	100,00	R\$ 61,30	R\$	6.130,00
grupo 3 item 10	Fornecimento e instalação de redutor para desnível	SERVIÇO	m	100,00	R\$ 43,13	R\$	4.313,00

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF ANEXO III - PLANILHA DE BDI				PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) - GERAL							
				Obra:	REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PISO E RODAPÉ VINÍLICO INCLUSIVE REMOÇÃO E REGULARIZAÇÃO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL.						
				Data:							
				Local:	Brasília/DF						
COMPONENTES DO B.D.I.	PERCENTUAL	%	REFERENCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	ITENS NÃO INCLUSOS NO BDI		%	REFERENCIA	
A - ADMINISTRACAO CENTRAL	4,90	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	PIS	0,65	%	ADMINISTRACAO DA OBRA	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
B - LUCRO BRUTO	8,00	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	COFINS	3,00	%	CANTEIRO DE OBRA	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
C - IMPREVISTOS	1,20	%	DO PREÇO DE VENDA DA OBRA	ISS	2,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
D - DESPESAS FINANCEIRAS	0,90	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM BDI A PAR	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
E - IMPOSTOS	5,65	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA			%	SEGUROS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
						%	TAXAS DIVERSAS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
								0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA	
A - Pró-labore dos sócios, salários dos demais empregados da Contratada, taxas no CREA, despesas correntes (água, luz, telefone, internet, etc)							BDI= ((1+A) (1+B) (1+C) (1+D))/(1-E)-1				
B - Adotado dentro de uma faixa de lucratividade média de acordo com os Acórdãos e bibliografia citados abaixo (campo observação).											
C - No presente objeto trataria de fatores que poderiam comprometer a obra como motivos de força maior (chuvas, guerras, greves, saques) e outros problemas de previsibilidade relativa tais como (dificuldade de se obter insumos, problemas com fornecedores, atraso no pagamento das medições, atrasos de terceiros, aumento da inflação, aumento da taxa de juros, oscilações de produtividade, interrupções não programadas de trabalho).											
D - Adotado um valor médio da taxa SELIC dos últimos 12 meses											
TAXA DO B.D.I.				22,61%							
OBSERVACAO:											
BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO O valor do BDI foi arredondado para duas casas decimais do percentual. FONTE: - Acórdão nº 1.595/2006, relatório. Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Guilherme Palmeira. Brasília, 30 ago. 2006. DOU, 01 set. 2006. - Acórdão nº 1.591/2008, relatório. Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 13 ago. 2008. DOU, 08 ago. 2008. - Mendes; Bastos. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União, p. 27. Altonian; Cláudio Sarian. Obras Públicas: Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização, 2 ed. Editora Fórum. - Mattos, Aldo Dórea. Como Preparar Orcamentos de Obras. Ed. Pini. 2006.											
GUILHERME M ALMEIDA ANALISTA JUDICIÁRIO SERCIV/SUMAN/SEAP MATR. 315255											

ANEXO VI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRAS

FONTE: SINAPI/DF			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MESALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77	Não incide
B2	Feriados	3,41	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,90	0,70
B4	13º Salário	10,72	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de chuvas	1,42	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,12	6,31
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	43,25	16,05
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,19	4,04
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,24	4,08
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,98	3,88
C5	Indenização Adicional	0,44	0,34
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,97	12,44
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	6,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado.	0,46	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	16,81	6,43
TOTAL(A+B+C+D)		113,83	72,72

ANEXO VII

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A planilha de levantamento de preços está disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Casa (5022765), bem como no *site* oficial do TJDF (<https://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-1>).

ANEXO VIII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço - OS 00X/20____ (modelo)

(Fornecimento e instalação de XXXX).

Senhor Responsável Legal,

Solicitamos o início dos serviços de fornecimento e instalação de _____.

Contrato: 000/2025

Empenho:

Pregão Eletrônico: 000/2025

Processo Administrativo Principal:

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado,

Local de execução:

Empresa: _____.

Responsável Legal: _____

Prazo de Execução: XX dias a contar da solicitação formal do TJDF.

Pagamento: 30 (trinta) dias após cumprimento da obrigação.

SERCIV, _____ de _____ de 2025.

Executor do Contrato:

Substituto do Contrato:

ANEXO IX

TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA/SERVIÇO: serviço de fornecimento e instalação de _____ nos Fóruns do **TJDFT**, especificamente, conforme **OS XXX/2026**, da instalação de _____.

ENDEREÇO: _____

CONTRATO nº ____/2026

CONTRATADA: _____ (CNPJ ____)

PA Nº 0031212/2025

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se o representante da **CONTRATADA** e este fiscal para vistoria da execução serviço para emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**, referente à execução do serviço de fornecimento e instalação de _____, no(a) _____.

De acordo com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato ____/____ – **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, concluída a prestação dos serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, conforme previsto no art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do contrato assinado entre a empresa _____. e esta Egrégia Corte de Justiça em ____/____/____.

O presente **TERMO** será anexado ao Procedimento Administrativo nº 0031212/2025.

ANEXO X

TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA/SERVIÇO: serviço de fornecimento e instalação de _____ nos Fóruns do **TJDFT**, especificamente, no caso da conforme **OS XXX/2025**, de ____/____/2025, da instalação de ____, no(a) _____.

ENDEREÇO:

CONTRATO: XXX/2026

CONTRATADA: _____ (CNPJ ____)

PA Nº 0031212/2025.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, reuniu-se a comissão instituída pela Portaria **GPR nº 849 de 25 de junho de 2012 e alterações posteriores**, para assinar o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO**, referente ao serviço _____, no Fórum _____, com a empresa _____ (CNPJ ____).

Presentes, os membros constantes na citada Portaria, o senhor executor do contrato e o senhor representante da empresa.

De acordo com a **CLÁUSULA ____ - DA GARANTIA** - será dado início ao período de garantia de _____ meses/anos, contados a partir da assinatura do presente Termo de recebimento definitivo do serviço por parte do **CONTRATANTE**.

O presente Termo está em conformidade ao disposto no artigo 140, II, "b", e Cláusula _____, do Contrato nº ____/2026, assinado entre a empresa _____ (CNPJ ____) e esta Egrégia Corte de Justiça em ____/____/2025; onde prevê que o recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

O presente **TERMO**, assinado por todos os presentes, será anexado ao Procedimento Administrativo nº 0031212/2025.

ANEXO XI

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE ÁREA

BLOCO B	
LEVANTAMENTO - FORRO	
Local	m²
1º Pavimento - Térreo	
Ala A	653
Hall elevador A/B	160
Ala B	451
Hall elevador B/C	164
Ala C	688
2º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
3º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
4º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
5º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
necessário para definir os quantitativos do material elétrico	
6º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
7º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760
8º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760,00
9º Pavimento	
Ala A	653
Hall elevador A/B	245
Ala B	453
Hall elevador B/C	252
Ala C	760,00
= 9.286,00	
para outras áreas + 25% 2.321,50	
total 11.607,50	

BLOCO B	
LEVANTAMENTO - PISO	
Local	m²
1º Pavimento - Térreo	
Ala A	653
Hall elevador A/B	160
Ala B	451
Hall elevador B/C	164
Ala C	688
2º Pavimento	
Ala A	492,54
Hall elevador A/B	245
Ala B	363,57
Hall elevador B/C	252
Ala C	563,29
3º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	245
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	252
Ala C	581,26
4º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	245
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	252
Ala C	581,26
5º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	245
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	252
Ala C	581,26
6º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	0
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	0
Ala C	581,26
7º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	0
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	0
Ala C	581,26
8º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	0
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	0
Ala C	581,26
9º Pavimento	
Ala A	493,29
Hall elevador A/B	0
Ala B	365,84
Hall elevador B/C	0
Ala C	581,26
= 7.206,48 área em m2	
total 9.314,48 área em m2	
para outras áreas + 20% 11.177,38	

Paranoá	
Subsolo	158,00
térreo	1.210,00
1º pavimento	740,00

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE AMOSTRA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Declaro que recebi, nesta data, da empresa _____, **CNPJ** _____, o (s) produto (s) ou itens a seguir discriminado(s) e entregue(s) como amostra (s) relativa (s) e em atendimento às exigências constantes do Edital/Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/____ - **SRP**.

Item/subitem (lote)

Código/Descrição

Quantidade

O (a) representante da empresa declara, neste ato, que está ciente dos procedimentos e possibilidades de eventuais avarias da(s) amostra(s) fornecida(s) no decorrer dos testes previstos no respectivo Edital/Termo de Referência.

Nome do Portador: _____

Cargo ou Função: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Nome e **CPF** do Representante Empresa _____

Nome Servidor (a) do **TJDFT** e Matrícula

Unidade: _____

Brasília, em ____/____/____

TERMO DE DEVOLUÇÃO DA AMOSTRA

Declaro que recebi do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios o(s) material(s) entregue(s) como amostra(s) relativo(s) ao(s) item(ns) e/ou lote(s) pela empresa _____, CNPJ _____, em atendimento às exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ - SRP.

Declaro não haver questionamentos quanto ao estado do(s) material(s) **AMOSTRA(S)** a mim entregues, nesta data.

Nome do Portador: _____

Cargo ou Função: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome Servidor (a) do **TJDFT** e Matrícula:

Unidade: _____

Brasília, em ____/____/____

ANEXO XIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

P.A. Nº 0031212/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

UASG 100001

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT (UASG: 100001)**

Nos termos da Lei de nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco **A**, 7º andar, Ala **A**, Sala 702, Brasília/DF, CEP 70.094-900, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do edital e dos seus anexos**, conforme o resultado exarado no Termo de Julgamento do Sistema de Compras do Governo Federal.

O material (do **TJDFT**) deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT**, no Complexo de Armazenamento, Bloco **C**, **SIA** Trecho 17, Rua 4, Lote 220, Térreo, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas. Os serviços deverão ser realizados nos endereços e demais localidades listadas no item 5.2 do anexo I. O prazo para o início do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação formal do **TJDFT**. O prazo para conclusão do serviço nos casos de demolição e remoção, fornecimento e instalação, contado da solicitação formal do **TJDFT**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18 horas, será de: até 1.500m2 em até 30 (trinta) dias corridos; de 1.501m2 a 2500m2 em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos; a partir de 2.501m2 em até 60 (sessenta) dias corridos. O prazo de garantia para o serviço será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**. A garantia sobre os materiais fornecidos, será conforme determinações dos fabricantes e das Normas da **ABNT**.

As demais condições a serem observadas estão estipuladas no edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP**. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano possibilita a renovação integral do quantitativo original registrado para o órgão gerenciador e eventuais participantes.

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 13/04/2026.

As especificações técnicas constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR REGISTRADO PARA O TJDFT (ÓRGÃO GERENCIADOR – UASG 100001): [NOME DA EMPRESA]
(CNPJ: [NÚMERO])

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de luminária de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes		2.322	un	R\$	R\$

	de 14 w *60 x 60 cm* aletada (não inclui reator e lâmpadas)					
2	Fornecimento de Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13.		9.286	un	R\$	R\$
3	Fornecimento de Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A.		2.322	un	R\$	R\$
4	Fornecimento de Plugue tipo fêmea, 2P+T 10A.		2.322	un	R\$	R\$
5	Fornecimento de Cabo Multipolar , 3 condutores, 3 x 1,5mm2		3.482	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						R\$

FORNECEDOR REGISTRADO PARA O TJDF (ÓRGÃO GERENCIADOR – UASG 100001): [NOME DA EMPRESA]
(CNPJ: [NÚMERO])

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	6	FORNECIMENTO DE CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6".		680	un	R\$	R\$
	7	FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA).		680	un	R\$	R\$
	8	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 161MM (6"), ROLO COM 6 METROS.		50	un	R\$	R\$
	9	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM (8"), ROLO COM 6 METROS.		30	un	R\$	R\$
	10	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO		30	un	R\$	R\$

	CIRCULAR DE 314MM (12"), ROLO COM 6 METROS.				
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2					R\$

FORNECEDOR REGISTRADO PARA O TJDF (ÓRGÃO GERENCIADOR – UASG 100001): [NOME DA EMPRESA]
(CNPJ: [NÚMERO])

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	11	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contrapiso.	11.177	m ²	R\$	R\$
	12	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021.	2.794	m	R\$	R\$
	13	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora).	124	m ³	R\$	R\$
	14	Regularização de piso com nata de cimento	11.177	m ²		
	15	Fornecimento e instalação de piso vinílico de 3,2 mm de espessura	11.177	m ²		
	16	Fornecimento e instalação de rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm G1-C4 com cordão	2.794	m		
	17	Fornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeira	100	m		
	18	Fornecimento e instalação de arremate para piso no mesmo nível - perfil T	100	m		
	19	Fornecimento e instalação de cantoneira	100	m		
	20	Fornecimento e instalação de redutor para desnível	100	m		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 3						R\$

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais aos da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 007/2026 - SRP**, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Tabela de Registro de Fornecedores – Ordem de Classificação:

Item	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

Seguindo a ordem de classificação, segue o cadastro reserva com a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Fornecedor Beneficiário.

Representante do Fornecedor Registrado)

(Fornecedor Registrado)

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO TJDFT

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ____/20__, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.531.954/0001-20, com sede na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob o regime de execução na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ____/____ (Pregão Eletrônico - SRP nº 7/2026 e Processo Administrativo nº 0031212/2025 - Principal)** e o decidido no **Processo Administrativo nº ____/____ (SEI)**, que integram este instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado, nos termos do Edital, deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento fundamenta-se na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A contratação a que se refere a cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na proposta de preços fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo _____), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – O material deverá ser entregue, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

I - o material deverá ser entregue no Complexo de Armazenamento, Bloco C, SIA Trecho 17, Rua 4, Lote 220, Térreo, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18 horas.

II - o material entregue e os serviços prestados deverão observar as especificações constantes do Anexo III;

III - os serviços deverão ser realizados nos endereços descritos no Anexo II e demais localidades que, porventura, venham a ser integradas ao **CONTRATANTE**, dentro do Distrito Federal;

IV - o prazo para o início do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

V - os serviços deverão ser executados no período de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário das 8 às 18 horas;

VI - o prazo para conclusão do serviço de demolição e remoção será:

a) até 1.500m²: em até 30 (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

b) de 1.501m² a 2.500m²: em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

c) a partir de 2.501m²: em até 60 (sessenta) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

VII - o prazo para conclusão do serviço de fornecimento e instalação será:

a) até 1.500m²: em até 30 dias (trinta) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

b) de 1.501m² a 2.500m²: em até 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**;

c) a partir de 2.501m²: em até 60 (sessenta) dias corridos, contado da solicitação formal do **CONTRATANTE**.

VIII - generalidades sobre os serviços técnicos:

a) registrar junto ao CREA/DF e/ou CAU a Anotação de responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente aos serviços contratados e apresentar ao **CONTRATANTE** antes do início do serviço;

b) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo, entretanto, às orientações constantes dos respectivos Manuais dos Fabricantes;

c) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo **Núcleo de Manutenção Civil - NUMAC**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e será executado em 02 (duas) etapas:

I - O **recebimento provisório**, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no contrato, em até 5 (cinco) dias corridos, contados contado da entrega do objeto.

II - O **recebimento definitivo**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, composta de, no mínimo, três servidores, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, relatório de atestação, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto dentro dos critérios estabelecidos no contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela qualidade e perfeito funcionamento do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento será efetuado apenas quando a **CONTRATADA** atender a todos os requisitos deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

I - forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta.

II - apresentarem qualquer problema até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

III - quando houver descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas neste contrato, inclusive ausência de segregação adequada dos resíduos, descarte irregular, não apresentação de documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização ou manutenção inadequada da limpeza e organização das áreas de trabalho.

IV - quando os materiais empregados ou os métodos executivos comprometerem a qualidade ambiental interna, a segurança dos usuários ou a durabilidade do objeto.

V - quando houver desconformidade entre os materiais fornecidos e as amostras, fichas técnicas, catálogos ou especificações aprovadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a **CONTRATADA** sujeita às sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou de execução do contrato deverão ser apresentados nos próprios autos e antes do término do prazo inicialmente pactuado, contendo as justificativas e os documentos que comprovam a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo fixado em Edital e no contrato.

I - a certificação quanto à tempestividade e a análise prévia do pedido de prorrogação previstos neste parágrafo será realizada pelo gestor do contrato, devendo ser consideradas as circunstâncias alegadas e as provas apresentadas, a viabilidade técnica e os possíveis prejuízos à Administração, sendo deliberada a prorrogação, em definitivo, pela Autoridade Competente;

II - caberá à Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência - CJA, manifestar-se, exclusivamente, em relação às teses de cunho jurídico e/ou quando demandada pela Autoridade Superior.

PARÁGRAFO OITAVO - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3103-4655 ou pelo e-mail paulo.neto@tjdft.jus.br, das 12 às 19 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** - Além das obrigações assumidas no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

I - executar e gerir o objeto respeitando os itens abaixo:

a) execução por Ordem de Serviço: Executar os serviços conforme solicitação do corpo técnico do **CONTRATANTE**, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). O **CONTRATANTE** não remunerará serviços não contratados ou realizados sem a respectiva OS.

b) planejamento e Supervisão: Implantar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, mantendo operação correta, eficaz e meticulosa em todas as dependências.

c) responsabilidade técnica: Nomear Engenheiro Civil ou Arquiteto residente como responsável técnico para fiscalizar e orientar a execução. Substituições de profissionais devem ser submetidas à aprovação prévia do **CONTRATANTE** com comprovação de capacidade técnica;

d) representação administrativa (Preposto): Nomear preposto em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte à divulgação do contrato no PNCP, para representação administrativa e interlocução direta com a fiscalização do **CONTRATANTE**;

e) esclarecimentos e informações: Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, através do responsável técnico;

f) acesso e fiscalização: Permitir o acesso de técnicos do **CONTRATANTE** às instalações e locais de estoque, acatando orientações e sujeitando-se à fiscalização irrestrita;

g) vedações: É proibido transferir a outrem, total ou parcialmente, os deveres e serviços decorrentes da contratação;

h) condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - realizar a gestão de pessoal e cumprir as seguintes obrigações sociais:

a) seleção e disciplina: Selecionar empregados maiores de idade e tecnicamente capacitados. Manter a disciplina e substituir imediatamente qualquer funcionário cuja conduta seja considerada nociva, inconveniente ou incompatível com o ambiente de trabalho, sendo vedado seu retorno;

b) relação nominal: Apresentar a relação nominal do pessoal técnico em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

c) responsabilidade laboral: Assumir exclusividade sobre o vínculo empregatício, recrutamento, pagamentos de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

d) prestação de contas: Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da condição de empregadora.

III - cumprir as normas de segurança, medicina do trabalho e sustentabilidade, conforme especificado abaixo:

a) normas de segurança: Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR-18, os postulados legais federais/distritais e as normas internas de segurança do Tribunal.

b) equipamentos de proteção (EPI): Fornecer e garantir o uso obrigatório de EPIs adequados (capacetes, botas, luvas, etc.) para seus empregados e fiscalização. O descumprimento autoriza a paralisação dos serviços sem alteração do cronograma.

c) prevenção de acidentes: Instruir empregados sobre riscos, manter seguros contra acidentes de trabalho e assumir total responsabilidade pelo atendimento médico em casos de mal súbito ou acidentes durante a execução.

d) gestão de resíduos e meio ambiente: Segregar, acondicionar e dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos (entulhos, embalagens, recortes), apresentando comprovantes de descarte quando solicitado.

e) sustentabilidade e limpeza: Manter áreas de trabalho continuamente limpas, adotar medidas de contenção de poeira e proteção de áreas adjacentes. Entregar o local da obra completamente limpo e desimpedido.

IV - fornecer os materiais, observando os padrões de qualidade e responsabilidade, nos seguintes termos:

a) qualidade dos materiais: Fornecer todos os insumos necessários (higiene, alimentação, ferramentas, equipamentos) em conformidade com as normas da ABNT e especificações técnicas, respondendo pela manutenção e segurança dos mesmos;

b) Garantia e Correção (Prazo de 5 dias úteis): Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, materiais ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.

c) responsabilidade por danos: Responder integralmente por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao patrimônio público (mobiliário, pisos, redes, vias públicas), decorrentes de culpa ou dolo, sem exclusão pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

d) indenizações e multas: Arcar com o pagamento de multas ou despesas impostas ao **CONTRATANTE** por autoridades competentes devido à inobservância de normas legais por parte de seus prepostos ou empregados;

e) inexistência de encargos extras: Considerar-se altamente especializada, assumindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, não sendo aceitas omissões como pretexto para cobranças adicionais.

V - para fins de fiscalização contratual, ficam estabelecidas as seguintes obrigações mínimas correlatas à sustentabilidade:

a) economicidade e ciclo de vida: Empregar materiais em conformidade com as especificações do contrato, assegurando desempenho, durabilidade, estabilidade dimensional, resistência ao desgaste e compatibilidade com o uso institucional intenso. Meio de verificação: fichas técnicas, catálogos, amostras aprovadas, inspeção de recebimento e vistoria da fiscalização;

b) gestão de resíduos: Segregar, acondicionar, transportar e promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, inclusive revestimento removido, embalagens, sobras e entulho. Meio de verificação: relatórios de execução, registros fotográficos, comprovantes de destinação, quando exigidos;

c) qualidade ambiental interna: Adotar medidas de contenção de poeira, limpeza periódica, organização das frentes de serviço e proteção das áreas adjacentes, sem prejuízo da rotina institucional. Meio de verificação: vistorias, relatórios da fiscalização e registros fotográficos;

VI - saúde e segurança do trabalho: Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizar EPC e EPI adequados e manter rotinas seguras de execução. Meio de verificação: inspeções da fiscalização, registros de campo e documentação pertinente.

VII - assegurar a eficiência operacional:

a) fornecer materiais elétricos e mecânicos compatíveis com os sistemas existentes, evitando soluções improvisadas, incompatibilidades e retrabalho futuro. Meio de verificação: conferência técnica, documentação do produto e aceite da fiscalização quanto à Conformidade documental;

b) apresentar, sempre que exigido, documentos técnicos dos produtos e comprovantes relativos à regular execução das obrigações ambientais e de segurança. Meio de verificação: documentação juntada aos autos e verificação da fiscalização.

VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

IX - responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do serviço/fornecimento dos materiais

a) essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

X - manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

XI - respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à [Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do [art. 429 da CLT](#).

I - A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento do disposto no caput, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** compromete-se não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local do serviço;

II - emitir a Ordem de Serviço para da execução do objeto contratado, que dará início à contagem do prazo para finalização do serviço;

III - indicar e disponibilizar local para armazenar os materiais, equipamentos e ferramentas da **CONTRATADA**;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

V - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes deste contrato;

VI - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as normas da **ABNT** e especificações constantes deste contrato;

VII - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor(a) do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim;

VIII - fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração deverá Identificar os itens a serem acompanhados durante a execução dos serviços e elaborar plano de fiscalização, com base no modelo de gestão, no modelo de execução do contrato, na especificação de requisitos, nas responsabilidades e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da [Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da [Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025](#)..

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da [Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

a) a vedação constante deste parágrafo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA - A garantia será de:

I - Para os Serviços: O prazo de garantia para o serviço será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **CONTRATANTE**.

II - Para os Materiais: A garantia para os materiais fornecidos será a do fabricante, observadas suas determinações e das normas **ABNT**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de validade dos materiais será de 03 (três) anos, ou conforme especificação do fabricante (prevalece o maior), contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I - PTRES _____, Natureza de Despesa _____, Subelemento _____, Nota de Empenho nº 202_, de __/__/__, no valor de R\$ _____;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho referida no caput garante os créditos necessários ao pagamento das despesas decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros (SEOF)** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR - O valor do presente instrumento, para o período de **01 (um) ano**, fica estimado em **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

I – Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada neste parágrafo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, todos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

II - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da [Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$\frac{EM = I \times N}{x VP} \times \frac{Em}{que}$	EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira assim apurado: $I = \frac{(TX/100) \times I}{365}$ I = 0,00016438
--	---

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na [Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#) (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, conforme determina a [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da [Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003](#) e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis [nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991](#), [nº 9.069, de 25 de junho de 1995](#), e [nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#), utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **13/04/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

I - A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

IV - O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Caso a **CONTRATADA** incida nas condutas definidas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se conduta irregular:

I - Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela **CONTRATADA**;

II - Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

III - Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no parágrafo primeiro desta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de **60 (sessenta)** dias corridos, conforme especificações abaixo:

I - Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos de atraso, a unidade gestora do contrato deverá notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse da Administração em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 20 da [Portaria GPR 75/2022](#).

II - A aplicação de multa moratória será precedida do devido processo legal, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

III - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Portaria GPR nº 75, de 14 de janeiro de 2022](#), e alterações, e na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

IV - O valor final apurado para a sanção de multa moratória, calculado na forma deste contrato, observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

V - Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), calculada na forma prevista no Edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - **de 1%** (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - **de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III - **de 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13;

f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do contrato;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

IV - O CONTRATANTE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

V - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quanto à especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR nº 75, de 14 de janeiro de 2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), serão observadas as disposições estabelecidas nas tabelas abaixo:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória <u>do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo:</u>		
01	Deixar de prestar, por intermédio do responsável técnico, as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo fixado em até 2 (dois) dias úteis. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato	0,2%
02	Iniciar serviço sem a apresentação da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Unidade temporal: por dia sobre o valor total do contrato	0,4%
03	Executar serviço incompleto, paliativo ou em desacordo com as especificações técnicas, deixando de providenciar a recomposição adequada. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,8%
04	Deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total contrato.	1,6%
05	Não prestar garantia de 1 (um) ano para serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo, a ser aplicado por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,8%
06	Descumprir obrigações contratuais diversas não relacionadas exclusivamente a prazo, desde que não enquadradas em item específico. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,2%
07	Não prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais elétricos e de ar-condicionado, quando exigível. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,8%
08	Deixar de segregar, acondicionar ou destinar ambientalmente de forma adequada os resíduos gerados na execução, ou promover descarte irregular. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,8%

09	Deixar de apresentar, quando exigido pela fiscalização, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,4%
10	Deixar de manter as áreas de trabalho limpas, organizadas e com medidas mínimas de contenção de poeira e proteção das áreas adjacentes, comprometendo a qualidade ambiental interna ou a rotina institucional. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	0,2%
11	Utilizar materiais em desconformidade com as especificações técnicas, amostras aprovadas, catálogos ou fichas técnicas exigidas, inclusive quando tal conduta comprometer o desempenho, a durabilidade ou a segurança do objeto. Unidade temporal: por ocorrência sobre o valor total do contrato.	1,6%
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:		
12	Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 (dez) dias.	30%
13	Não atualização do serviço por mais de 30 (trinta) dias.	30%
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

PARÁGRAFO NONO - Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à **CONTRATADA**, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes.

I - Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação da sanção de multa e em caso de rescisão contratual unilateral será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP ou sistema equivalente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os casos excepcionais serão decididos pela Presidência do TJDF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Núcleo de Manutenção Civil - NUMAC** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento

do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa, setorial, bem como a do Demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O **Gestor de Contrato** será o servidor designado para:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

VI - Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.

VII - Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

IX - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

X - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - O **Fiscal Técnico** será o servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

VII - Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula.

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

X - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO - O **Fiscal Administrativo** será servidor designado para:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da [Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020](#).

IV - Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula.

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de que trata o inciso VIII do parágrafo quarto desta cláusula.

VII - Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **Fiscal Setorial** será o servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor;

I - Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ÉTICA - O **CONTRATANTE** é regido pela [Resolução nº 6, de 19 de abril de 2022](#), alterada pela [Portaria Conjunta nº 38, de 22 de abril de 2025](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e pela [Portaria GPR nº 243, de 11 de fevereiro de 2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO - As partes comprometem-se a observar a [Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020](#) do do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e alterações, que institui, no âmbito do Poder Judiciário da União, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUSTENTABILIDADE - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

I - A **CONTRATADA** deverá adotar práticas que assegurem a sustentabilidade econômica da contratação, priorizando materiais de maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva, facilidade de limpeza e conservação, de modo a reduzir custos indiretos e a indisponibilidade dos ambientes.

II - A **CONTRATADA** ficará obrigada a implementar medidas de mitigação de impactos, incluindo, no mínimo:

- a) segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- b) prevenção de desperdícios de materiais;
- c) planejamento adequado de cortes e paginação;
- d) controle de poeira e proteção das áreas adjacentes;
- e) utilização de materiais duráveis, compatíveis com o uso pretendido e tecnicamente adequados.

III - A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigações relacionadas à governança e à rastreabilidade, assegurando:

- a) comprovação documental do atendimento às exigências ambientais e de segurança;
- b) observância de critérios objetivos de fiscalização;
- c) adequada coordenação com eventuais contratações correlatas, de modo a evitar retrabalho, sobreposição de serviços, desperdícios e perda de eficiência administrativa.

IV - A execução do objeto deverá, sempre que aplicável, alinhar-se às diretrizes da Agenda 2030 da ONU e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à saúde e bem-estar, eficiência energética, infraestrutura sustentável, consumo responsável e mitigação de impactos ambientais, bem como às orientações dos órgãos de controle e aos instrumentos institucionais de planejamento sustentável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do presente instrumento poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Por decisão judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura.

I - O contrato terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de luminária de embutir em chapa de aço para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 w *60 x 60 cm* aletada (não inclui reator e lâmpadas)	617248	2.322	un	R\$	R\$
	2	Fornecimento de Lâmpada led tubular bivolt 9/10 w, base g13.	468640	9.286	un	R\$	R\$
	3	Fornecimento de Plugue para tomada, tipo macho, 2P+T 10A.	423976	2.322	un	R\$	R\$
	4	Fornecimento de Plugue tipo fêmea, 2P+T 10A.	423977	2.322	un	R\$	R\$
	5	Fornecimento de Cabo Multipolar , 3 condutores, 3 x 1,5mm2	601949	3.482	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1							R\$

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	6	FORNECIMENTO DE CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6".	482209	680	un	R\$	R\$
	7	FORNECIMENTO DE DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA).	631155	680	un	R\$	R\$

8	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø 161MM (6"), ROLO COM 6 METROS.	473484	50	un	R\$	R\$
9	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM (8"), ROLO COM 6 METROS.	473484	30	un	R\$	R\$
10	FORNECIMENTO DE DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM (12"), ROLO COM 6 METROS.	473484	30	un	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2						R\$

Grupo	Item	Especificação detalhada do serviço	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	11	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contrapiso.	5312	11.177	m ²	R\$	R\$
	12	Retirada de rodapé de madeira - Rev- 01 - 10/2021.	5312	2.794	m	R\$	R\$
	13	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora).	5312	124	m ³	R\$	R\$
	14	Regularização de piso com nata de cimento	5312	11.177	m ²	R\$	R\$
	15	Fornecimento e instalação de piso vinílico de 3,2 mm de espessura	5312	11.177	m ²	R\$	R\$
	16	Fornecimento e instalação de rodapé de madeira de 7 x 1,5 cm G1-C4 com cordão	5312	2.794	m	R\$	R\$
	17	Fornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeiraFornecimento e instalação de acabamento externo em degrau de escada - testeira	5312	100	m	R\$	R\$

18	Fornecimento e instalação de arremate para piso no mesmo nível - perfil T	5312	100	m	R\$	R\$
19	Fornecimento e instalação de cantoneira	5312	100	m	R\$	R\$
20	Fornecimento e instalação de redutor para desnível	5312	100	m	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3						R\$

ANEXO II

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Localidade	Endereço
Sede do TJDF	Praça Municipal, lote 01
Sede do TJDF - Bloco B - Fórum de Brasília	Praça Municipal, lote 01
Sede do TJDF - Bloco C - Palacinho da Justiça	Praça Municipal, lote 01
Sede do TJDF - Bloco D - Palacinho	Praça Municipal, lote 01
Fórum de Brazlândia	Praça Municipal, lote 04 – Setor Tradicional
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial 01, Ceilândia – DF
Fórum de Taguatinga	Setor “C” Norte – Área Especial n. 23, Av. SANDU Taguatinga – DF
Fórum do Gama	Área Especial 01, Quadra 01, Setor Norte – Gama - DF
Fórum Mirabete	SRTVS, Quadra 701, Lote 08, Bloco N, Brasília – DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	Avenida Contorno – Area Especial 13, Lote 14, Núcleo Bandeirante – DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03 Lote 02, Paranoá - DF
Fórum de Samambaia	Quadra 302, conjunto 01, lote 01, Centro Urbano, Samambaia - DF
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 04 - São Sebastião - DF
Fórum de Santa Maria	Av. dos Alagados QR 211, lote 01, conjunto A – Santa Maria/DF
Fórum José Julio Leal Fagundes	SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 04, Lote 6/4, Brasília - DF
Fórum do Riacho Fundo	QS 02 - Lote A, Riacho Fundo I - DF
Fórum de Sobradinho	Setor Administrativo e Cultural - Quadra Central - Lote F – Sobradinho - DF

Fórum de Planaltina	Área Especial N.10, VIA WL-02 - Setor Administrativo – Blocos “A” e “B” – Planaltina - DF
Fórum da Família	SMAS - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 04, Lote 6/9, Brasília - DF
Vara da Infância e da Juventude – VIJ	SGAN St. Grandes Áreas Norte 916 Lote F - Asa Norte
Residência Oficial	SHIS QI 05 chácara 53 (antigo Trecho 01 do SHIS lote 79), Brasília - DF
Fórum do Meio Ambiente	SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco M - Brasília - DF
Fórum do Guará	QE 25, conjunto 02, lotes 02/03 - Guará I - DF
Fórum do Itapoã	Centro de Recepção de Rádio, Lote 10, Condomínio Del Lago II - Itapoã - DF
Fórum do Recanto das Emas	Centro Urbano, Quadra 2, conjunto 1, Lote 3 - Recanto das Emas - DF
Fórum de Águas Claras	Quadra 202 Lote 01, Praça Irerê - Águas Claras - DF
1ª Vara da Infância e da Juventude do DF – 1VIJ	Polo de Justiça, Cidadania e Cultura - Fórum Desembargador Jorge Duarte de Azevedo - Bloco I SGAN St. Grandes Áreas Norte 916 Lote F - Asa Norte 70790-160 e demais localidades.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Grupo 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS:

Item 1 .Luminária de embutir em forro de gesso ou forro mineral modulado, de 4 x 9/20 W (para 4 lâmpadas tubulares T8 60 cm), quadrada, corpo em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca, aleta e refletor facetado em alumínio anodizado com alto grau de pureza e refletância, medida externa aproximada L x C = 617 x 617 mm, medida aproximada de nicho 600 x 600 mm, soquetes em policarbonato, com contatos em bronze fosforoso. Marcas de referências: Lumicenter modelo CAA01-E416, Lumiluz, ou similar.

Item 2. Lâmpada LED Tubular T8, potência ≥ 9 W, com driver embutido, comprimento: 60 cm, base/conector: G13, tensão nominal: 100 ~ 240 V (bivolt), frequência nominal: 60 Hz, fator de potência (FP) $\geq 0,92$, eficiência energética ≥ 85 lm/W, fluxo luminoso ≥ 900 lm, índice de reprodução de cor ≥ 80 , temperatura de

cor correlata nominal (TCC): $4000\text{ K} \leq \text{TCC} \leq 5000\text{ K}$, difusor do tubo LED translúcido, vida útil nominal ≥ 25.000 horas com a manutenção de pelo menos 70% do fluxo luminoso inicial (L70), certificação e registro no Inmetro (Portaria nº 69/2022 do INMETRO) e certificação ROHS, garantia ≥ 3 anos.

Item 3. Plugue tipo macho, 2P+T, 10 A, padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Item 4. Plugue tipo fêmea, 2P+T, 10 A, padrão brasileiro ABNT NBR 14136.

Item 5. Cabo multipolar de cobre flexível 3 condutores, seção nominal $1,5\text{ mm}^2$ por condutor, têmpera mole, isolamento em HEPR/EPR, tensão 0,6/1 kV, cobertura SHF1, classe de encordoamento 4 ou 5, classe térmica $90\text{ }^\circ\text{C}$; normas: ABNT NBR 13248, ABNT NBR NM 280, ABNT NBR 6251; e rotulagem INMETRO segundo Portaria aplicável ao produto.

Grupo 2 - MATERIAIS PARA AR CONDICOINADO:

item 6. CAIXA PLENUM Tamanho 2 EM CHAPA GALVANIZADA COM BOCAL 6"

item 7. DIFUSOR DE AR EM ALUMÍNIO 4 VIAS Tamanho 2 300MM X 300MM (MEDIDA EXTERNA) E 260mmX260MM (MEDIDA INTERNA MÁXIMA)

item 8. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE $\varnothing 161\text{MM}$ (6"), ROLO COM 6 METROS

item 9. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 209MM(8"), ROLO COM 6 METROS

item 10. DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, SEÇÃO CIRCULAR DE 314MM(12"), ROLO COM 6 METROS

Grupo 3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO, RODAPÉ E ACESSÓRIOS

item 15. PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, em Réguas, ESPESSURA mínima de 3,2 MM, FIXADO COM COLA:

Espessura $\geq 3,2\text{ mm}$

Espessura da camada de uso nominal: 0,70 mm;

Gramatura $\geq 5,3\text{kg/m}^2$

Tamanho das réguas 1,20m x 0,20m (podendo variar 20 cm no comprimento e 3cm na largura - para mais ou para menos)

Reação ao fogo CLASSE II-A

Identação residual $\leq 0,2$ mm

Resistencia a abrasão Classe T: 34 - COMERCIAL MUITO PESADO

Estabilidade dimensional $\leq 0,25\%$

Todas as especificações de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14917-1.

Referência de Marca: Piso Vinílico Tarkett Linha Ambienta Coleção series (Carambola)

item 14. Liberação: de 24 horas à 72 horas, dependendo da espessura. MISTURA: Recomenda-se usar uma hélice acoplada a uma furadeira de baixa rotação (400 a 500 rpm) para a mistura do produto. Para grandes áreas, um misturar mecânico de porte maior pode ser mais viável; Adicionar água (420 ml/kg) junto à massa de preparação, podendo-se alterar essa relação em 5% para mais ou para menos, em função da trabalhabilidade e das condições do ambiente. O tempo de mistura varia de 2 a 3 minutos e as embalagens não devem ser fracionadas. A massa de preparação pode ficar 60 minutos em aberto. Para efetuar o tratamento apropriado, é necessário aguardar a secagem completa do produto.

item 16. RODAPÉ com estrutura em MDF, acabamento melamínico amadeirado, com 7 X 1,5 cm, comprimento mínimo de 2m. Marca de referência do rodapé: Eucafloor

item 17. Acabamento externo para degrau em escada - Testeira.

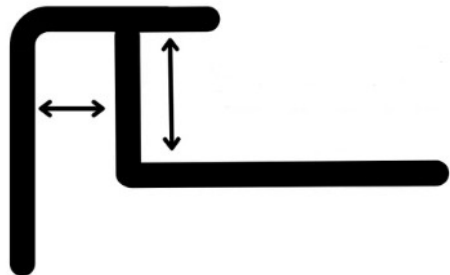
Peça de acabamento em alumínio para quina externa de escadas, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre o plano do piso e o espelho, na borda externa do degrau, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em quinas externas de degraus de escadas revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15, atuando como elemento de arremate para:

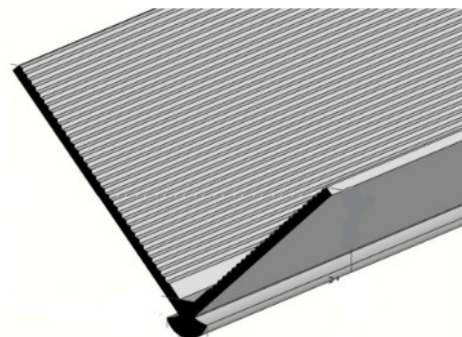
- proteger a aresta do degrau contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre piso e espelho;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo Testeira, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil Testeira



exemplo de perfil Testeira



local de uso/instalação de perfil Testeira

item 18. Acabamento para mesmo nível - Perfil T.

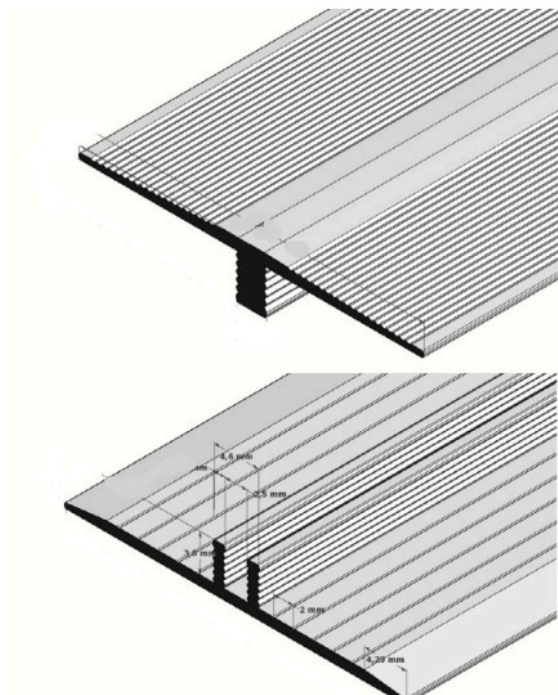
Peça de acabamento em alumínio para união de pisos no mesmo nível, destinada à instalação entre piso vinílico e outros pisos, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre os diferentes tipos de piso, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em juções entre pisos revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15 e outros tipos de piso, atuando como elemento de arremate para:

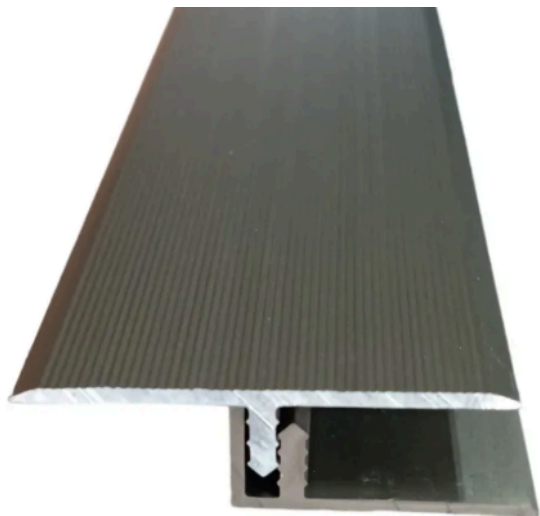
- proteger a aresta contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre pisos;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo , marca Perfil T Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil T



exemplo de perfil T



local de uso/instalação de perfil T

item 19. Cantoneira

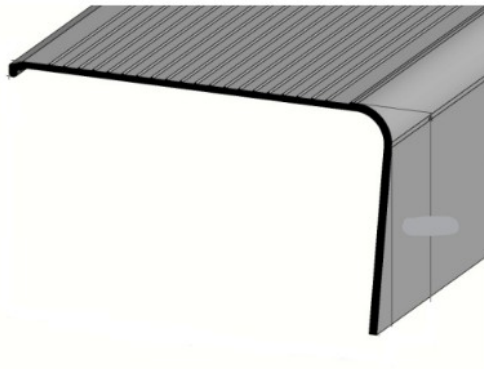
Peça de acabamento em alumínio para quina externa de escadas, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre o plano do piso e o espelho, na borda externa do degrau, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em quinas externas de degraus de escadas revestidos com piso vinílico conforme especificações para o item 15, atuando como elemento de arremate para:

- proteger a aresta do degrau contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre piso e espelho;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo cantoneira, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil cantoneira



exemplo de perfil cantoneira

item 20. Acabamento para desnível - Redutor.

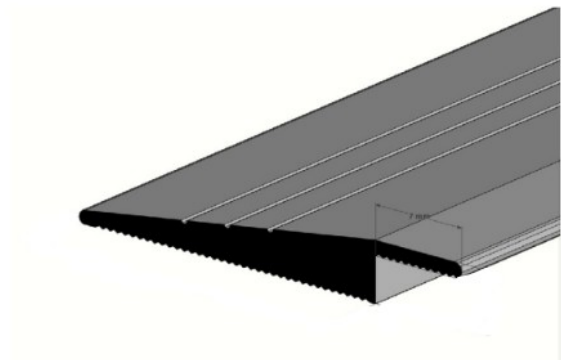
Peça de acabamento em alumínio para transição de pisos com níveis diferentes, destinada à instalação com piso vinílico, com a finalidade de conectar e arrematar a transição entre os planos de piso, assegurando acabamento estético, proteção mecânica e segurança de uso.

A peça deve ser apropriada para uso em junção com piso vinílico conforme especificações para o item 15 e demais tipos de revestimento, atuando como elemento de arremate para:

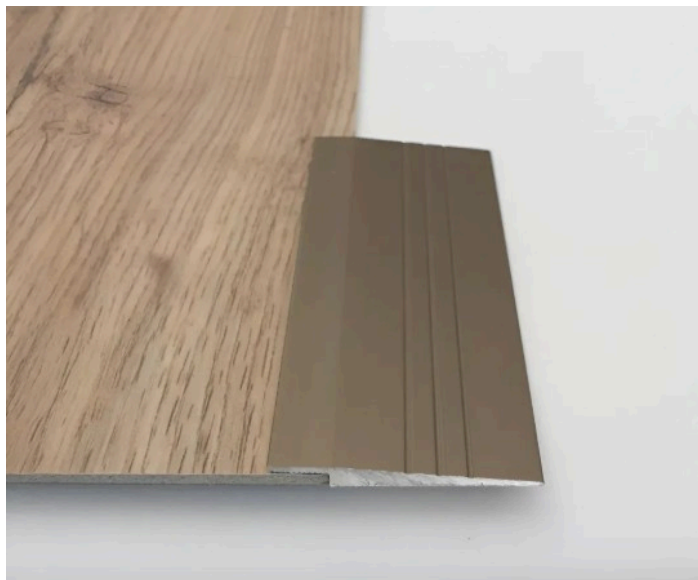
- proteger a aresta do piso vinílico contra impactos, lascamentos, deformações e descolamentos do revestimento;
- promover transição contínua e visualmente uniforme entre os dois tipos de piso;
- cobrir pequenas irregularidades de corte, alinhamento e encontro dos revestimentos, dentro das tolerâncias usuais de obra;
- contribuir para reduzir pontos de enrosco e bordas expostas, proporcionando acabamento funcional e seguro para área de circulação.

material de referência: modelo redutor, marca Tarkett

A seguir, figuras meramente ilustrativas, exemplificativas e listagem não exaustiva.



exemplo de perfil redutor



exemplo de uso de perfil redutor

INFORMACÕES GERAIS SOBRE AS PEÇAS DE ALUMÍNIO (itens 17 a 20)

As peças deverão ser fabricadas em alumínio, adequado a ambientes internos e de circulação intensa, com resistência compatível ao uso, conforme especificação do item 15.

Admite-se a aplicação de tratamentos de superfície para durabilidade e estética, tais como anodização e/ou pintura eletrostática, ou outros equivalentes tecnicamente aceitos, sem imposição de um único tipo de acabamento, desde que o tratamento:

- aumente a resistência à abrasão e à corrosão;
- apresente aderência e estabilidade de cor/acabamento compatíveis com o uso;
- mantenha superfície íntegra, sem descascamentos, trincas ou deslocamentos sob condições normais de operação e limpeza.

As peças deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho:

- compatibilidade com piso vinílico: permitir instalação com o revestimento especificado no item 15, sem provocar danos ao material (corte, esmagamento, descolamento) quando corretamente instalado.
- transição segura e acabamento uniforme: não apresentar arestas vivas expostas; possuir acabamento superficial regular, adequado para contato e limpeza rotineira.
- cobertura de tolerâncias usuais: concepção que auxilie a mascarar pequenas variações de alinhamento e espessura inerentes à execução, mantendo aspecto final contínuo.
- fixação/instalação viável: permitir fixação por métodos usuais de mercado (ex.: adesivos compatíveis, fixação mecânica e/ou sistemas equivalentes), seguindo instruções do fabricante/fornecedor, desde que assegurada a estabilidade do conjunto em serviço.

As especificações não se restringem a um perfil geométrico específico. Serão aceitas soluções com diferentes conformações desde que as peças:

- sejam compatíveis com espessura do piso vinílico conforme especificação do item 15, e com substratos típicos de escadas (concreto, argamassa, madeira, chapas, etc.), conforme prática padrão de instalação;
- assegurem proteção contínua da aresta e acabamento do encontro entre os planos, sem folgas excessivas, degraus abruptos ou elementos que comprometam a segurança;
- permitam solução técnica do licitante quanto a dimensões e forma, desde que atendidos os requisitos funcionais e de durabilidade aqui definidos.

Sem prejuízo de outras características técnicas ofertadas pelo licitante, a peça deverá apresentar:

- rigidez e resistência mecânica compatíveis com uso;
- resistência ao desgaste por abrasão compatível com áreas de circulação, considerando limpeza e uso cotidiano;
- acabamento superficial uniforme, isento de rebarbas, cantos cortantes, trincas, porosidade aparente crítica, empenamentos ou defeitos que comprometam estética e funcionamento;

- compatibilidade com ambientes de limpeza usuais, suportando produtos comuns de manutenção predial (conforme recomendações do fabricante), sem perda prematura de desempenho.

- fornecimento em comprimentos comerciais usuais e/ou conforme necessidade da obra, com possibilidade de corte e ajuste em campo, de modo a viabilizar a execução.

Critério de equivalência: serão consideradas aceitáveis propostas que apresentem qualquer solução em alumínio para acabamento conforme cada tipo especificado nos itens 17 a 20, independentemente do desenho do perfil, desde que demonstrem atendimento aos requisitos de aplicação, função, compatibilidade, segurança e durabilidade definidos nesta descrição.

Comprovação técnica: o licitante deverá apresentar informações técnicas do produto (ex.: ficha técnica/catálogo e orientações de instalação), suficientes para evidenciar a adequação ao uso proposto e aos requisitos funcionais.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os demais materiais (elétrica e ar-condicionado) serão apenas fornecidos, sem instalação.

PROCESSO EXECUTIVO DO PISO:

REMOÇÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELANÍMICO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DE COLA:

O revestimento melanímico de piso presente no local deverá ser totalmente removido, inclusive o adesivo utilizado para fixação e demais resíduos presentes, deixando o contrapiso existente preparado para receber o tratamento necessário para instalação do piso vinílico. Deverão ser removidas tomadas, caixas de passagem e demais elementos presentes no local que possam comprometer a futura instalação do piso vinílico. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA

O rodapé em madeira presente no local deverá ser totalmente removido, tomando especial cuidado para que não ocorram danos à parede onde as peças de rodapé estejam fixadas. Caso ocorram danos às paredes onde os rodapés estão fixados, será de responsabilidade da empresa a realização dos reparos necessários para viabilizar a fixação futuro rodapé em madeira, assegurando o perfeito acabamento da superfície da parede. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

RETIRADA DE ENTULHO – MANUALMENTE (INCLUINDO CAIXA COLETORA E SACO DE RÁFIA)

Todo entulho gerado dos serviços de remoção do piso e rodapé deverá ser retirados da edificação em sacos de ráfia para entulho a serem depositados em caixas coletoras (caçambas) para descarte em local apropriado.

O descarte deverá obedecer aos normativos ambientais e demais disposições do Governo do Distrito Federal quanto à destinação de resíduos.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

A correlação entre o volume de entulho será proporcional à quantidade de piso e rodapé a serem removidos, mantidas as proporções presentes na planilha de custos.

REGULARIZAÇÃO C/ ARGAMASSA ACIII E MASSA NIVELANTE DE PREPARAÇÃO

Após a remoção do revestimento melamínico de piso presente no local o contrapiso existente deverá ser reparado e nivelado de modo a permitir a fixação do revestimento vinílico, assegurando o perfeito acabamento e nivelamento, não sendo permitidas ondulações ou falhas de nenhuma espécie. Os buracos existentes no contrapiso deverão ser preenchidos e

toda a superfície recoberta com argamassa colante do tipo ACIII. Após deverá ser realizado o lixamento mecanizado da superfície para retirada de imperfeições de desníveis. Em seguida deverá ser totalmente limpa para aplicação da massa nivelante de preparação de modo a permitir o assentamento do revestimento vinílico com perfeita planicidade. Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, EM RÉGUAS 1,20M X 0,20M, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA

Sobre a superfície regularizada e nivelada deverá ser instalado o piso vinílico com o adesivo recomendado pelo fabricante.

Antes da aplicação do adesivo, a superfície deverá ser novamente limpa de qualquer poeira ou sujeira.

A paginação das placas será definida no local pela fiscalização.

Deverá ser assegurado o perfeito acabamento das peças e das junções das mesmas, sem espaços, desníveis ou falhas de qualquer espécie.

Nas transições entre o piso vinílico e pisos de demais materiais, como os granitos dos corredores nas soleiras das portas, deverá ser instalado acabamento metálico de modo a proteger as bordas das placas de danos mecânicos, não sendo permitida a ocorrência de diferenças de níveis nesses locais.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ MADEIRA 10 X 1,5 CM

Após a fixação do piso deverá ser instalado rodapé de madeira com 7 cm de altura, 1,5 cm de espessura e acabamento

abaulado nos moldes do existente na edificação.

Não será permitida a fixação de peças com dimensões inferiores a 200cm, salvo em trechos com comprimentos inferiores a essa medida.

Deverá ser assegurado o perfeito alinhamento e acabamento entre as peças de rodapé e na junção do piso.

As quinas deverão ser realizadas em meia esquadria.

Durante o processo, a empresa deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

A fixação do RODAPÉ deverá ser feito conforme os seguintes procedimentos:

a) Preparar a superfície na qual será fixada o produto. É muito importante que as superfícies estejam secas, isentas de poeiras, fungos, massas, gessos e elevações.

b) a instalação deve seguir criteriosamente as orientações do fabricante;

Obs. 1: Em locais que a parede não possa ser furada (por exemplo, quando há rede hidráulica) poderá ser usada fita dupla face a cada 40 cm, evitando a furação.

f) Corte o perfil em 45º . Limpar o verso do perfil removendo todos os resíduos e rebarbas de cortes.

Serviços que gerem ruídos deverão ser executados somente entre 07:00h e 11:30h.

Observações:

Os serviços referentes ao piso serão realizados em 2 (duas) etapas:

A primeira compreenderá os serviços 14. (REMOCÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA); 15. (RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA); 16. (RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE

(INCLUINDO CAIXA COLETORA E SACO DE RAFIA); 17. (REGULARIZAÇÃO C/ ARGAMASSA ACIII E MASSA NIVELANTE DE PREPARAÇÃO).

A segunda etapa compreenderá os serviços 18. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO FLEXÍVEL HETEROGÊNEO COM BASE COMPACTA, EM PLACAS 1,20M X 0,20M, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA)

e 19. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ MADEIRA 10 X 1,5 CM)

As etapas não serão subsequentes, sendo que poderá haver lapso temporal entre a conclusão do preparo da superfície para instalação do piso e o início da instalação do piso, a critério da fiscalização.

ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

As Planilhas de Orçamento Sintético **serão anexadas após o processo licitatório** e os modelos estão disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Casa (5075277), bem como no sítio oficial do TJDFT (<http://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes>).

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF ANEXO III - PLANILHA DE BDI				PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) - GERAL						
				Obra: REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PISO E RODAPÉ VINÍLICO INCLUSIVE REMOÇÃO E REGULARIZAÇÃO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL.						
				Data: _____ Local: Brasília/DF						
COMPONENTES DO B.D.I.	PERCENTUAL	%	REFERENCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	ITENS NÃO INCLUSOS NO BDI	%	REFERENCIA	
A - ADMINISTRACAO CENTRAL	4,90	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	PIS	0,65	%	ADMINISTRACAO DA OBRA	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
B - LUCRO BRUTO	8,00	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA	COFINS	3,00	%	CANTEIRO DE OBRA	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
C - IMPREVISTOS	1,20	%	DO PREÇO DE VENDA DA OBRA	ISS	2,00	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
D - DESPESAS FINANCEIRAS	0,90	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS COM BDI A PAR	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
E - IMPOSTOS	5,65	%	DO CUSTO DIRETO DA OBRA			%	SEGUROS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
						%	TAXAS DIVERSAS	0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
						%		0,00	%	CUSTO DIRETO DA OBRA
A - Pró-labore dos sócios, salários dos demais empregados da Contratada, taxas no CREA, despesas correntes (água, luz, telefone, internet, etc) B - Adotado dentro de uma faixa de lucratividade média de acordo com os Acórdãos e bibliografia citados abaixo (campo observação). C - No presente objeto trataria de fatores que poderiam comprometer a obra como motivos de força maior (chuvas, guerras, greves, saques) e outros problemas de previsibilidade relativa tais como (dificuldade de se obter insumos, problemas com fornecedores, atraso no pagamento das medições, atrasos de terceiros, aumento da inflação, aumento da taxa de juros, oscilações de produtividade, interrupções não programadas de trabalho). D - Adotado um valor médio da taxa SELIC dos últimos 12 meses							BDI= ((1+A) (1+B) (1+C) (1+D))/(1-E)-1			
TAXA DO B.D.I. 22,61%										
OBSERVACAO: BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO O valor do BDI foi arredondado para duas casas decimais do percentual. FONTE: - Acórdão nº 1.595/2006, relatório. Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Guilherme Palmeira. Brasília, 30 ago. 2006. DOU, 01 set. 2006. - Acórdão nº 1.591/2008, relatório. Órgão julgador: Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 13 ago. 2008. DOU, 08 ago. 2008. - Mendes; Bastos. Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Revista do Tribunal de Contas da União, p. 27. Altonian; Cláudio Sarian. Obras Públicas: Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização, 2 ed. Editora Fórum. - Mattos, Aldo Dórea. Como Preparar Orçamentos de Obras. Ed. Pini, 2006. GUILHERME M ALMEIDA ANALISTA JUDICIÁRIO SERCIV/SUMAN/SEAP MATR. 315255										

ANEXO VI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRAS			
FONTE: SINAPI/DF			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MESALISTA (%)
GRUPO A			

A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77	Não incide
B2	Feridos	3,41	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,90	0,70
B4	13º Salário	10,72	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de chuvas	1,42	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,12	6,31
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	43,25	16,05
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,19	4,04
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,10
C3	Férias Indenizadas	5,24	4,08
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,98	3,88
C5	Indenização Adicional	0,44	0,34
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,97	12,44
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,35	6,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado.	0,46	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	16,81	6,43
TOTAL(A+B+C+D)		113,83	72,72

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço - OS 00X/20___ (modelo)

(Fornecimento e instalação de XXXX).

Senhor Responsável Legal,

Solicitamos o início dos serviços de fornecimento e instalação de ____.

Contrato: 000/20__

Empenho:

Pregão Eletrônico: 000/20__

Processo Administrativo Principal:

Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para a remoção e regularização de piso existente, fornecimento e instalação de piso vinílico novo e, sem serviço de instalação, fornecimento de materiais elétricos e materiais para sistema de ar-condicionado,

Local de execução:

Empresa: ____.

Responsável Legal: ____

Prazo de Execução: XX dias a contar da solicitação formal do TJDFT.

Pagamento: 30 (trinta) dias após cumprimento da obrigação.

SERCIV, ____ de _____ de 20 ____.

Executor do Contrato:

Substituto do Contrato:

ANEXO VIII

TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA/SERVIÇO: serviço de fornecimento e instalação de _____ nos Fóruns do TJDFT, especificamente, conforme OS XXX/2026, da instalação de _____.

ENDEREÇO: _____

CONTRATO nº ____/2026

CONTRATADA: _____ (CNPJ ____)da

PA Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, reuniram-se o representante da **CONTRATADA** e este fiscal para vistoria da execução serviço para emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO**, referente à execução do serviço de fornecimento e instalação de _____, no(a) _____.

De acordo com o disposto na Cláusula Quarta do Contrato ____/____ – **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, concluída a prestação dos serviços, será realizado o recebimento provisório do objeto em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, conforme previsto no art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do contrato assinado entre a empresa _____. e esta Egrégia Corte de Justiça em ____/____/____.

O presente **TERMO** será anexado ao Procedimento Administrativo nº ____/_____.

ANEXO IX

TERMS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA/SERVIÇO: serviço de fornecimento e instalação de _____ nos Fóruns do **TJDFT**, especificamente, no caso da conforme **OS XXX/2025**, de ____/____/2025, da instalação de _____, no(a) _____.

ENDEREÇO:

CONTRATO: XXX/2026

CONTRATADA: _____ (CNPJ ____)

PA Nº ____/_____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, reuniu-se a comissão instituída pela Portaria **GPR nº 849 de 25 de junho de 2012 e alterações posteriores**, para assinar o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO**, referente ao serviço _____, no Fórum _____, com a empresa _____ (CNPJ ____).

Presentes, os membros constantes na citada Portaria, o senhor executor do contrato e o senhor representante da empresa.

De acordo com a **CLÁUSULA** ____ - **DA GARANTIA** - será dado início ao período de garantia de _____ meses/anos, contados a partir da assinatura do presente Termo de recebimento definitivo do serviço por parte do **CONTRATANTE**.

O presente Termo está em conformidade ao disposto no artigo 140, II, "b", e Cláusula _____, do Contrato nº ____/2026, assinado entre a empresa _____ (CNPJ _____) e esta Egrégia Corte de Justiça em ____/____/2025; onde prevê que o recebimento definitivo do serviço ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.

O presente **TERMO**, assinado por todos os presentes, será anexado ao Procedimento Administrativo nº ____/_____.

ANEXO X

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE ÁREA

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior, Coordenador(a)**, em 17/07/2026, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5293829** e o código CRC **4E0F10F8**.

